

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- Partes

Contratante: Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ: 34.307.295/0001-65
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 Praia do Canto	
Município: Vitória	Estado: Espírito Santo
Representante: representada neste ato pelo Diretor Presidente, Heber Viana de Resende, e o Diretor Administrativo-Financeiro, Walter Fernando Piazza Junior, na forma do seu Estatuto Social.	

Contratada: Razão Social: SANENGE SERVICOS DE SANEAMENTO EIRELI	CNPJ: 28.001.420/0001-01
Endereço: Rua Tenente Antonio Joao, 2147, Bom Retiro	
Município: Joinville	Estado: Santa Catarina
Representante: Marciel Rosseti, CPF: 005.615.249-39, Diretor Administrativo-Financeiro.	

2. PESG032/21 e Processo nº 5000322021, conforme a Lei 13.303/16 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

3. RUBRICA CONTÁBIL: 4401000007

4. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de construção e montagem de redes e ramais externos, para atendimento a clientes usuários da ES GÁS, conforme Especificação dos Serviços (Anexo I).

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pela execução dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, desde que observadas todas as condições descritas no item 6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO de CONDIÇÕES GERAIS deste contrato.

6. ÍNDICE DE REAJUSTE: Aplicável anualmente nos termos do item 7 das Condições Gerais.

$$IR = [0,35 (M/Mo) + 0,65 (T/To)]$$

Onde:

- IR = Índice de Reajuste;
- Mo e M = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção - Mão-de-Obra (FGV) - Código: 160906 - Coluna 1, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;

- **To e T** = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais (FGV) - Código: 160914 - Coluna 2, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste.”

6.1. A variação do índice M na fórmula de reajustamento representará a variação da parcela do preço relativa à mão-de-obra, desde a data da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação e na vigência do Contrato.

7. DATA BASE PARA O REAJUSTE: 10/11/2022.

8. PRAZO CONTRATUAL: O presente **CONTRATO** terá o prazo de 12 meses, com início em 02/02/2022 e término em 02/02/2023, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites da Lei 13.303/16.

A data de início e fim para execução do contrato será definido a partir da emissão da Ata de Reunião de Abertura da Obra e celebração da AS (Autorização de Serviços).

9. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

R SANTOS DUMONT, S/N, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA -ES

CEP: 29.161-144

CNPJ: 34.307.295/0002-46

Inscrição Municipal: 4706573

Inscrição Estadual: 083.657.90-8

10. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

R SANTOS DUMONT, S/N, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA -ES

CEP: 29.161-144

CNPJ: 34.307.295/0002-46

Inscrição Municipal: 4706573

Inscrição Estadual: 083.657.90-8

11. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.594.986,49 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, quarenta e nove centavos).

12. LIMITES DE SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação está limitada a 25% do valor total do contrato, mediante liberação da fiscalização de contrato da ES GÁS.

13. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência contratual, garantia de cumprimento das obrigações contratuais, na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, no valor de R\$ 559.498,649 correspondente a 10% do valor total do Contrato, conforme o limite do art. 70 § 3º da Lei nº 13.303/16, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, que deve ser depositada em favor da **ES GÁS**, no prazo e de acordo com as orientações que serão fornecidas após a celebração do contrato;

(X) Seguro-Garantia, cuja Apólice deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

- Carta de Fiança Bancária, emitida por instituição financeira localizada no Brasil ou por correspondente de instituição bancária estrangeira, localizada no Brasil, em ambos os casos, autorizada para funcionar no Brasil pelo Banco Central (BACEN) e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

14. FORO: COMARCA DA CIDADE de Vitória no Estado de Espírito Santo

CONDIÇÕES GERAIS:

1. TERMINOLOGIA

- 1.1. **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA** – Documento emitido pela **ES GÁS** que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos;
- 1.2. **NÃO CONFORMIDADE** – Qualquer condição, serviço ou material apontado pela **ES GÁS** em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para determinado serviço;
- 1.3. **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** – documento emitido pela **CONTRATADA**, para registro das **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO**, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da **ES GÁS** e a segunda da **CONTRATADA** assinada pelo seu representante e pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.4. **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** – Documento emitido pela **ES GÁS**, contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS**, para fins de faturamento pela **CONTRATADA**, de acordo com o critério de medição respectivo, reunindo os resultados das medições dos serviços executados, **e/ou dos equipamentos fornecidos**, assinados por ambas as partes.
- 1.5. **PLANILHA DE PREÇOS** – Documento contendo os itens de serviço **e/ou dos equipamentos fornecidos** a serem executados **e/ou fornecidos** com seus respectivos valores.
- 1.6. **FISCALIZAÇÃO** – Equipe composta pelo **FISCAL DE SERVIÇO** e pelo **FISCAL DE CONTRATO**.
- 1.7. **FISCAL DE SERVIÇO** – Preposto da **ES GÁS** responsável pela fiscalização direta, acompanhamento e garantia de qualidade de determinado serviço de campo;
- 1.8. **FISCAL DE CONTRATO** – Preposto da **ES GÁS** responsável pela gestão do Contrato;
- 1.9. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)** – Documento assinado pelas partes contratantes, quando da conclusão dos serviços, para aceitação definitiva, atendida todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2. OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **ES GÁS**, dos serviços especificados no item 4 das Condições Especiais, segundo especificações contidas neste Instrumento e seus anexos.

2.2. O detalhamento do objeto do presente Contrato está contemplado no Anexo I – Especificação dos Serviços deste Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas e assumidas na contratação.

3.2. Executar os serviços ora contratados, de acordo com a Especificação dos Serviços – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

3.3. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

3.4. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a **ES GÁS**.

3.5. Elaborar e manter, no local de serviço, o **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**.

3.6. A **CONTRATADA** apõe concordância com o projeto básico e demais documentações técnicas fornecidas pela **ES GÁS**.

3.6.1. Apontar e comunicar de imediato, por escrito, à **ES GÁS**, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.

3.7. Registrar a responsabilidade técnica relativa a este Contrato, nos conselhos de classe competentes e de acordo com a regulamentação dos mesmos, encaminhando à **ES GÁS** a documentação comprobatória antes do início dos serviços. Caberá ainda à **CONTRATADA** comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento de todas as exigências constantes nas resoluções dos conselhos de classe competentes, para eventuais aditamentos contratuais.

3.8. No caso de disciplinas da engenharia, cumprir integralmente o disposto na resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou a que a vier substituir, no que se refere às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3.9. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT - IN 84 do INSS), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT - NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-7), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no parágrafo 6º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998.

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à **ES GÁS** cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em decorrência dos exames médicos a que os empregados que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços contratados.

3.9.2. Os exames médicos serão realizados na forma da NR 7 e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da **CONTRATADA**.

3.9.3. As cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão entregues à **ES GÁS** antes do início dos serviços hora contratados, bem como semestralmente, no caso de serviços realizados em área operacional, ou anualmente, em se tratando de serviços realizados na área administrativa.

3.10. Preservar e manter a **ES GÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão de seus prepostos e suas subcontratadas.

3.11. A **CONTRATADA**, se obriga, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **ES GÁS**, independentemente da comprovação de sua conduta ou omissão sua, ou de seus subcontratados, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ES GÁS**.

3.11.1. A obrigação de refazimento dos serviços rejeitados, dentro do período de garantia, mesmo após o prazo contratual, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias de reparo deverá ser exercida nos prazos estipulados pela Fiscalização.

3.11.2. Caso, para o atendimento do item 3.12, seja necessárias a remoção de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à **ES GÁS**, conforme estabelecido no Contrato.

3.11.3. Deixando a **CONTRATADA** de atender ao item 3.12, a **ES GÁS** poderá contratar terceiro para executar os serviços, reconhecendo a **CONTRATADA** sua responsabilidade pelo ressarcimento à **ES GÁS** do valor pago ao terceiro contratado, não se aplicando para fins desse item 3.12 o limite previsto no item 20. RESPONSABILIDADE DAS PARTES de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

3.12 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

3.13. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

3.13.1. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil à **ES GÁS**, de modo a não alterar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A falta de solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, a **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**.

3.14. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **ES GÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato, observado o item de responsabilidade das partes.

3.15. Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou sua infração e de suas subcontratadas do Contrato, de leis, de regulamentos ou posturas em vigor.

3.16. Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.

3.16.1. Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes aqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem.

3.17. Manter a **ES GÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

3.18. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **ES GÁS**, a menos que expressamente autorizada pela **ES GÁS**.

3.19. Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, previsto Anexo IV deste Contrato.

3.20. A **CONTRATADA** deverá elaborar, até 15 dias após a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, ou da realização da **ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**, em comum acordo com a Fiscalização, um Cronograma Físico-Financeiro detalhado do contrato, com base no Anexo IV, no mínimo no nível dos itens da Planilha de Preços, que compreenda as tarefas semanais. Este Cronograma, após a aprovação da Fiscalização, passará a ser parte integrante do Contrato, substituindo o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo IV. O cronograma físico deverá ser atualizado (alteração da linha base) somente mediante solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.20.1 O cronograma físico a ser entregue semanalmente, deverá integrar a documentação à ser encaminhada para a Fiscalização como parte da aprovação dos serviços realizados.

3.21. Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto nos Requisitos para o Sistema de Qualidade na forma prevista na documentação técnica anexa a este Contrato ou, na sua ausência, conforme exigido pela norma técnica aplicável.

3.22. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

3.23. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

3.24. Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

- b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.
- c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**.

3.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e à saúde pública, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

3.26. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, má utilização ou conservação dos bens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

3.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou em periodicidade menor, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados.

3.28. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

3.29. Responder exclusivamente pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados.

3.30. A **CONTRATADA** far-se-á representar nos serviços, objeto deste Contrato por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual, respondendo pela direção técnica dos serviços e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo a ser submetido previamente à **ES GÁS**, para avaliação de sua capacidade técnico-profissional.

3.30.1 O preposto e representante técnico da **CONTRATADA** poderão ser a mesma pessoa desde que esta reúna os poderes de representação e direção técnica requeridos.

3.30.2. Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, com experiência e capacidade técnico-profissional comprovadamente superior ou equivalente ao representante anterior.

3.31. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional segundo as exigências requeridas na licitação, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **ES GÁS**, que terá o direito de acompanhá-los, se julgar necessário.

3.32. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

- 3.33. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- 3.34. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I).
- 3.35. Obrigar seu pessoal, quando nas instalações da **ES GÁS** ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela **ES GÁS**, os quais serão devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.
- 3.36. Sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para os serviços contratados, para comprovar a experiência em serviços da mesma natureza do objeto deste Contrato.
- 3.37. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.
- 3.38. Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referente.
- 3.39. Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da **ES GÁS**, em vigor no local de execução dos serviços.
- 3.40. Observar todos os procedimentos, políticas, diretrizes e normas relacionadas à Segurança da Informação da Companhia de Gás do Espírito Santo – **ES GÁS**.
- 3.41. Agir com probidade na execução dos serviços contratados, observando as cláusulas constantes do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.
- 3.42. Afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou crie embaraço às atividades da **ES GÁS**.
- 3.43. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste contrato.
- 3.44. Cumprir o horário de trabalho acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, quando prestando serviços nas instalações da **ES GÁS**.
- 3.44.1. Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, mediante prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.45. Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal, em quaisquer circunstâncias.
- 3.46. Providenciar quando necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil, objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.

3.47. A **CONTRATADA** declara que é, para todos os efeitos deste **CONTRATO**, única e exclusiva empregadora, razão pela qual todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder, em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

3.48. Responder, mesmo após o término contratual, pelos débitos trabalhistas, previdenciários, fundiários tributários, comerciais e demais encargos relativos aos seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **ES GÁS**, devendo efetuar seguro aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

3.48.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º, da Lei 13.303/2016, não transfere à **ES GÁS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.49. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a CNDT no decorrer da vigência contratual e apresentar mensalmente à Fiscalização da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e encargos afins que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como o comprovante de recolhimento do FGTS de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o INSS.

3.50. Apresentar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e previdenciários que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente o comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Obriga-se ainda a elaborar a manter atualizados os perfis profissiográficos previdenciários de seus empregados, consoante o disposto no Decreto 4.032/01.

3.51. A comprovação de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos empregados da **CONTRATADA**, nos moldes do estabelecido acima, deverá vir acompanhada da Relação dos Empregados (RE) que prestam ou prestaram serviços descritos no presente **CONTRATO** para a **ES GÁS**, informando os respectivos salários e recolhimentos através do aplicativo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP). A **CONTRATADA** ainda deverá comunicar à **ES GÁS**, por escrito, acerca de qualquer alteração ocorrida nesta relação.

3.52. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tratar de cooperativa ou autônomo ficará obrigada a apresentar a inscrição e recolhimentos mensais efetuados junto ao INSS dos cooperativados utilizados na prestação de serviços ou do autônomo, conforme o caso. A demonstração de regularidade desses comprovantes será condicionante para o pagamento.

3.53. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 3.49, 3.50, 3.51 e 3.52, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste **CONTRATO** à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

3.54. Discriminar, obrigatoriamente, dentre os empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, aqueles empregados alocados na sua execução que tenham realizado atividade que ensejem aposentadoria especial, nos termos da Lei nº. 10.666, de 08 de maio de 2003, e INSS 87/2003.

3.55. Apresentar, sempre que solicitadas, à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

- 3.56. Fornecer todos os equipamentos de construção e montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.
- 3.57. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de saída de materiais, ferramentas e equipamentos, quando necessário.
- 3.58. Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **ES GÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra.
- 3.59. Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da **ES GÁS**, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 3.60. Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços.
- 3.61. Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.
- 3.62. Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, findo o qual, após a devida notificação à **CONTRATADA**, a **ES GÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **ES GÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios.
- 3.63. Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela **ES GÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.
- 3.64. Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.
- 3.65. Submeter à aprovação da **ES GÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **ES GÁS**.
- 3.66. Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da **ES GÁS**
- 3.67. Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da **ES GÁS** devidamente identificado.
- 3.68. Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.69. Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

3.70. Disponibilizar previamente à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento das condicionantes, tanto do canteiro quanto da obra as licenças junto às repartições competentes, necessárias para instalação do canteiro de obra ou das adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **ES GÁS**.

3.71. Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **ES GÁS**, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato, tais como instalações de banheiros, vestiários e área de alimentação para os funcionários, conforme previsto ou necessário para cada caso ou tipo de obra.

3.72. Submeter à aprovação prévia da **ES GÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.

3.73. Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.

3.74. Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo todos os resíduos oriundos da obra tais como sobras de materiais existentes, sucatas de ferro e outros, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.

3.75. Submeter a apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes mesmo do início da instalação do canteiro de obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), bem como os certificados de destinação referente à obra, mesmo que sejam resíduos não perigosos (lixo, entulho, lâmpada, efluente sanitário e etc.).

3.76. Providenciar as necessárias ligações de água, ar comprimido e energia elétrica, das redes da **ES GÁS** até o local dos serviços, orientado pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato. Quando não previstas como de obrigação da **ES GÁS** providenciar o abastecimento de água, eletricidade, ar comprimido e outras utilidades necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato.

3.77. Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.

3.78. Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **ES GÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**.

3.78.1. A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **ES GÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi à causa de tal inadimplemento.

3.79. Executar, quando necessário, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela **ES GÁS**.

3.80. Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

3.81. Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **ES GÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.82. Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços e/ou fornecimento de equipamentos objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.

3.83. Após a assinatura do instrumento contratual a **CONTRATADA** deverá examinar e enviar a legislação do ISS do local onde serão executados os serviços.

3.84. No caso de o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) estar sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a encaminhar cópia quitada e autenticada da guia de pagamento correspondente, junto com o **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao mês subsequente, sob pena de a fatura correspondente a este boletim ficar retida até a quitação do imposto em pauta.

3.85. Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **ES GÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

3.86. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

3.87. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de cor/raça/etnia, idade, sexo, estado civil, orientação sexual e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do **CONTRATO**, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis;

3.87.1 A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de raça/etnia e gênero.

3.88. A **CONTRATADA** deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da **ES GÁS**, bem como ao Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.

3.89. A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.89.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

3.90. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.90.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

3.91. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 3.86, 3.87, 3.88, 3.89 e 3.90.

3.92. Caso ocorra acidente grave ou fatal com qualquer empregado da **CONTRATADA** alocado na prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, durante sua vigência, a **CONTRATADA** deverá:

3.92.1. Comunicar o acidente de forma imediata à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências legais.

3.92.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social.

3.92.3. Instituir formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e elaborar Relatório recomendando medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes.

3.92.4. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

a) Descrição;

b) Local preciso;

c) Dados relativos às pessoas acidentadas;

d) Causas básicas e imediatas.

3.93. Garantir à Comissão de Investigação autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

3.94. Divulgar, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação, e quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, os resultados do Relatório, de modo a repassar a experiência no acidente a outras empresas contratadas.

3.95. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual.

3.96. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a ES GÁS, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

3.97. Apresentar as certidões de regularidade municipal e estadual, além das certidões previstas no Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS, sempre nas medições e quando solicitado pela ES GÁS.

4. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

- 4.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.
- 4.2. Atender ao que for estabelecido como obrigações da **ES GÁS** na Especificação de Serviços – Anexo I e seus anexos.
- 4.3. Emitir a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**.
- 4.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 4.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.
- 4.6. Proceder a medição dos serviços executados, na forma do item 8. **MEDIÇÃO de CONDIÇÕES GERAIS** deste Contrato.
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos pela realização dos serviços neste Contrato.
- 4.8. Fornecer, quando de obrigação da **ES GÁS**, as utilidades, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.
- 4.9. Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da **CONTRATADA**.
- 4.10. Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a **CONTRATADA**, nas áreas de armazenagem indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da **ES GÁS**.
- 4.11. Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.
- 4.12. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 4.13. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no item 16. **CONFIDENCIALIDADE de CONDIÇÕES GERAIS**.
- 4.14. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.

5. PRAZO

5.1. O contrato possui prazo de vigência descrito no item 8 das Condições Especiais, podendo ser automaticamente extinto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.2. O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato está especificado no item 8 das Condições Especiais.

5.3. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da **CONTRATADA**, verificados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.1. Serão acrescidos ao prazo indicado no item 5.2 os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS** e reconhecidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.2. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação decorrentes de solicitações feitas pela **ES GÁS**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da **ES GÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**.

5.4. Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da **ES GÁS**, de medida prevista no item 10.1.6 do item 10 de CONDIÇÕES GERAIS deste Contrato.

5.5. Se a **ES GÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir, e essa se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, bem como a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

5.5.1. O fato de a **ES GÁS** não usar os direitos previstos no item 5.4 desta cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela **CONTRATADA** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita.

5.6. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, responsabilidade trabalhista, fiscal, ambiental, propriedade de resultados, confidencialidade, conformidade e garantia, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato encontra-se definido no item 11 das Condições Especiais sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item 14 das Condições Especiais, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.2. O valor real a ser pago à **CONTRATADA** será aquele referente aos serviços que forem efetivamente executados, concluídos, medidos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, conforme **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS** - Anexo II do presente Contrato e cronograma físico-financeiro do contrato.

6.3. A aprovação, pela **ES GÁS**, da **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS** que integra a proposta da **CONTRATADA**, não justificará qualquer alteração do preço global contratual, ainda que tal documento seja omissivo em relação a qualquer serviço ou inexato quanto às quantidades dos serviços indispensáveis à fiel execução deste Contrato.

6.4. Excepcionalmente, eventuais serviços não previstos neste Contrato, mas que comprovadamente sejam necessários e complementares à sua execução e decorram de comprovada imprecisão das informações técnicas fornecidas pela **ES GÁS** deverá ser objeto de ajuste prévio entre as PARTES contratantes, obedecer aos valores correntes no mercado e formalizado através de Aditivo contratual.

6.5. No valor global deste Contrato estão compreendidas todas as despesas com mão-de-obra, seguros, custos, insumos, supervisão, administração, tributos, licenças, emolumentos fiscais, despesas, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, exceto as reembolsáveis, quando previstas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços, seja a que título for.

6.6. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções, dissídios ou reenquadramento sindical ocorridos no curso da contratação.

6.7. Os recursos financeiros necessários à cobertura deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução total do objeto contratual.

6.8. A **CONTRATADA** deverá, a critério da **ES GÁS**, comprovar o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados, se os serviços exigirem o pagamento deste valor.

6.9. Quando necessária à alteração do valor contratual, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos nos serviços contratados, solicitados pela **ES GÁS**, por acordo entre as PARTES, será observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade de cada linha da Planilha de Preços Unitários – Anexo II e do valor inicial do contrato.

6.10. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento.

6.10.1. Caso a **CONTRATADA** entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 6.10 ou com incorreção/incompletos, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação, sem que seja devida uma nova atualização de preços.

6.11. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.12. A Garantia Bancária deve possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

6.13. Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

6.14. Após aprovação do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, pelo fiscal a **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos de cobrança, ao Protocolo da **ES GÁS**, indicado no item 21 das Condições Especiais ou entregar diretamente ao **FISCAL DE CONTRATO**.

6.15. Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.16. Nos documentos de cobrança deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do instrumento contratual, as seguintes informações:

- a. Número do instrumento contratual, e aditivo, quando houver;
- b. Período da execução dos serviços ou evento e o número do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**;
- c. Nome e código do banco;
- d. Agência, código e conta-corrente.

6.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **ES GÁS**, junto a documentação de medição, até o dia 10 de cada mês, sob pena de suspensão imediata dos pagamentos, os seguintes documentos, quando houver retenção, em favor do INSS, pela **ES GÁS**:

6.17.1. Cópia da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, indicando no cabeçalho o número deste Contrato.

6.17.2. Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato.

6.17.3. Declaração, conforme modelo Anexo V deste Contrato, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

6.17.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços e informações à Previdência Social (GFIP), específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando o número e a denominação da matrícula CEI cadastrada para estes serviços. Caso não seja exigido matrícula CEI para os referidos serviços pela legislação em vigor, deverá ser indicada a Razão Social da **ES GÁS** e o CNPJ do tomador dos serviços.

6.17.5. Caso ocorra paralisação da obra a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da GFIP negativa.

6.17.6. Cópia da Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de regularidade da contribuição previdenciária.

6.18. Quando da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de sua regularidade com suas contribuições previdenciárias.

6.19. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

6.19.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários.

6.19.2. Despesas relativas à correção de falhas.

6.19.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

6.19.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

6.20. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, anualmente, na data base descrita no item 7 das Condições Especiais, para mais ou para menos.

7.2. Nos cálculos de reajustamento anual dos preços contratuais utilizar-se-ão os índices referentes ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

7.3. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajustamento, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajustamento definitivo já conhecido. Eventuais diferenças serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação desse eventual crédito ou débito.

7.4. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, será efetuado juntamente com o pagamento do principal.

7.5. O valor inicial e de reajuste de preço, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

7.6. A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, apresentando seu resultado para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

7.7. O reajustamento não atingirá os serviços executados até o período de medição do mês anterior ao aniversário do contrato. O cálculo pró-rata para os dias contados do aniversário do contrato até o final do mês correspondente deverá ser calculado da seguinte forma:

$$IR_{nd} = (1 + IR)^{\frac{nd}{30}} - 1$$

Onde:

- IR_{nd} = Índice de Reajuste Diário
- IR = Índice de Reajuste
- nd = n° de dias = 30 - d (data do aniversário do contrato)

7.8. Todos os cálculos parciais da fórmula de reajustamento deverão ser feitos sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento, sendo que as divisões deverão preceder as multiplicações, considerando-se, somente para o valor final do fator de reajustamento, 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7.9. O primeiro reajustamento de preço previsto nesta cláusula somente ocorrerá após o primeiro ano de vigência deste contrato.

7.9.1. É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação da cláusula de reajustamento em período inferior a um ano.

8. MEDIÇÃO

8.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até dia 23 do mês de medição dos serviços executados para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deve ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

8.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

8.3. Os serviços registrados no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** poderão ser rejeitados pela **ES GÁS** a qualquer momento, caso constatado alguma irregularidade sendo obrigação da **CONTRATADA** refazê-lo.

8.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

8.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto a **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, para efeito de faturamento.

8.6. O **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** será conforme modelo a ser fornecido pela **ES GÁS** e deverá conter, no mínimo, todos os itens contidos na Planilha de Preços.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 9.6 ou do 14.1. deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item 5.2 do presente Contrato, 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor do saldo não realizado do Contrato.

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais, estabelecidos no Cronograma detalhado elaborado pela **CONTRATADA**, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item da Planilha de Preços correspondente à etapa em atraso.

9.1.3. Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item 11 das Condições Especiais.

9.1.4. As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o tempo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.

9.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias fica limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual no item 11 de Condições Especiais.

9.3. A **ES GÁS**, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil:

9.3.1. Em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, mediante notificação por escrito, 100% (cem por cento) do valor do débito.

9.3.1.1. O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **ES GÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas instâncias administrativas competentes, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

9.3.2. Automaticamente, sem notificação, pelo não atendimento ao item 6.19 deste Contrato, ou sua apresentação desconforme, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.2.1. O item 9.3.2. acima não se aplica, no que tange ao item 6.20, quando for de responsabilidade da **ES GÁS** proceder a retenção em favor do INSS.

9.3.3. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total atualizado do Contrato.

9.4. Pela não informação a **ES GÁS** no prazo de 1 (uma) hora da ocorrência de acidentes de trabalho nas dependências da **ES GÁS** ocorrido com seus empregados ou terceiros a seu serviço, vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.5. Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no item 16. Confidencialidade de CONDIÇÕES GERAIS, será aplicada multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, do item 16.3 deste Contrato, se vigente o presente Contrato.

9.7. Pela subcontratação ou cessão em desconformidade com o disposto no item 12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO de CONDIÇÕES GERAIS deste Contrato, 15 % (quinze por cento) incidente sobre o valor deste Contrato.

9.8. O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 6 das Condições Especiais.

9.8.1. Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequadas à satisfação desse eventual crédito/débito.

9.9. As multas a que porventura a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da **ES GÁS** e dos que se seguir, se for o caso, reservando-se a **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.10. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **ES GÁS**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato.

9.11. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **ES GÁS** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora identificadas pela FISCALIZAÇÃO, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

9.12. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

9.13. Salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2, a **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação. Neste caso, a **ES GÁS** irá avaliar as justificativas apresentadas e comunicará a sua decisão em manter ou relevar a multa.

9.14. Em caso de não-cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas em razão da Cláusula 27ª de Proteção de Dados, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação, por escrito, multa moratória no valor de 1 % (um por cento) do valor total do presente CONTRATO, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela **ES GÁS**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para, não limitados a:

10.1.1. Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **ES GÁS**.

10.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

10.1.3. Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

10.1.4. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **ES GÁS**.

10.1.5. Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.6. Sustar ou solicitar o refazimento dos serviços que tenham sido julgados inadequados, por desatendimento às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **ES GÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1. Ordenar que seja refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**, caso contrário, a **ES GÁS** arcará com essas despesas.

10.1.7. Solicitar, sem qualquer ônus para a **ES GÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **ES GÁS**.

10.1.8. Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9. Exigir a retirada do local de prestação dos serviços os materiais e/ou equipamentos recusados, podendo a **ES GÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**.

10.1.10. Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12. Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos **BOLETINS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.1.13. Anotar no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, incluindo as observações que julgar necessárias, assinando-o e encaminhando para conhecimento da **CONTRATADA**.

10.1.14. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15. Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2. A ação ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminui ou exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4. No final dos serviços, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5. Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da **FISCALIZAÇÃO**, pela **ES GÁS**, não importará em abuso de direito.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**.

11.2. Antes da assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **ES GÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3. A aceitação definitiva e total dos serviços pela **ES GÁS** e a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta cláusula.

11.3.1. No caso de não aposição da assinatura no **TRD** pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido **TRD**, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4. A critério exclusivo da **ES GÁS** poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5. Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6. A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **ES GÁS** a qualquer tempo.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste **CONTRATO**, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. A **CONTRATADA** poderá ceder exclusivamente de forma parcial, o escopo e os créditos correspondentes, previstos no Contrato, no caso de expressa e prévia solicitação da **CONTRATADA** e após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**.

12.3. No caso da **CONTRATADA** requerer a cessão parcial, a solicitação deverá ser mediante comunicação escrita dirigida ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo as informações e documentação abaixo relacionadas, de forma a permitir a análise do pleito pela **ES GÁS**, com base em requisitos mínimos, a saber:

12.3.1. Requisitos Mínimos:

12.3.1.1. Cessão parcial, necessariamente relativa a parte do escopo do Contrato, escopo parcial este, correspondente em valor a no máximo 40% do valor do Contrato, considerando-se por referência a Planilha de Preços Unitários - Anexo II do mesmo.

12.3.1.2. No caso de haver solicitação de mais de uma cessão, vale o limitante de 40% do valor do Contrato, para o total de cessões.

12.3.1.3. No que se refere especificamente, estas incidirão na cedente e na cessionária, na mesma proporção do escopo objeto da cessão.

12.3.1.4. É compulsória a responsabilidade solidária da cedente e cessionária, com relação a todas as cláusulas contratuais que incidirem sobre a Cedente.

12.3.2. Documentação a ser apresentada junto com a solicitação por parte da **CONTRATADA**:

12.3.2.1. A **CONTRATADA**/cedente deverá indicar a empresa proposta como cessionária, apresentando os mesmos documentos de habilitação previstos para a **CONTRATADA**.

12.3.2.2. A **CONTRATADA**/cedente deverá apresentar Memorial Descritivo do escopo de serviços a ser cedido, juntamente com Planilha de Preços Unitária Específica, onde todos os itens referentes ao escopo cedido serão relacionados, aí se considerando os mesmos valores da **PLANILHA DE PREÇOS**.

12.4. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **ES GÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize, previamente e por escrito, a subcontratação, nos limites admitidos no item 12 das Condições Especiais deste Contrato.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente **CONTRATO**.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento do **CONTRATO**, e seus anexos, à sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela **CONTRATADA** para sua contratação.

12.10. A **CONTRATADA** se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando, sempre que solicitado pela **ES GÁS** a documentação

comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.11. É vedada qualquer quarteirização de serviços já subcontratados.

12.12. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **ES GÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

13. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** passam a ser propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuídas.

13.2. A **CONTRATADA** garante que todos os projetos, desenhos ou especificações por ela elaborados referentes ao objeto deste Contrato não infringirão direitos autorais, patentes ou outros direitos relacionados à propriedade intelectual detidos por terceiros no Brasil ou no Exterior. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** indenizará e manterá a **ES GÁS** livre de qualquer reclamação, responsabilidade, demanda ou custos decorrentes da infração de tais direitos ou privilégios.

13.3. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado do uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

13.5. Responder pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

13.6. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da Marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS** ou da **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**.

13.7. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo da **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pela **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**.

13.8. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

14. ENCERRAMENTO

14.1. A **ES GÁS** poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo.

14.1.2. Atraso superior a 60 dias no cumprimento de seu objeto, levando a **ES GÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

14.1.3. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

14.1.4. Paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS**.

14.1.5. Cessão, a terceiros, em garantia ou a qualquer título, total ou parcial, do presente Contrato ou dos créditos que dele decorrem. Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **ES GÁS**.

14.1.6. A associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**.

14.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **ES GÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores.

14.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**, correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.2 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.

14.1.9. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão ou coobrigação de qualquer das **PARTES**, sem sustação no prazo legal.

14.1.10. Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **ES GÁS**, prejudique a execução do serviço, ou o falecimento da **CONTRATADA** quando esta for pessoa física.

14.1.11. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **ES GÁS**, como consequência, venha a sofrer.

14.1.12. Deixar a **CONTRATADA** de apresentar ou apresentar com desconformidade a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, contribuições previdenciárias (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), quando da entrega da correspondente fatura.

14.1.13. Se atingido o prazo de 2 (dois) meses sem a apresentação da CNDT negativa ou positiva com efeito negativa.

14.1.14. Não cumprimento das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, por mais de 10 (dez) dias corridos, contados após o término do prazo estipulado por esta, por escrito, para atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**, independente da multa contratual prevista.

14.1.15. Pela incidência de multas à **CONTRATADA**, decorrentes de motivos diversos, ao atingir o percentual correspondente a 20% do valor total do Contrato.

14.1.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

14.1.17. O protesto de títulos que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

14.2. Rescindido este contrato, nos termos do item 14.1, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do saldo não realizado do Contrato.

14.3. Rescindido o Contrato, a **ES GÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados. A **CONTRATADA** responderá na forma legal, conforme o art. 249 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e na forma contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **ES GÁS** pelo que esta tiver de despende além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela, incluindo o que a BR tiver de despende além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto, observado o disposto no item 20. RESPONSABILIDADE DAS PARTES de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

14.3.2. Caso a **ES GÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante o Item 9. MULTAS CONTRATUAIS de CONDIÇÕES GERAIS, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.3.3. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

14.3.3.1. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **ES GÁS**, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

14.3.3.2. Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **ES GÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.3.4. Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

14.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato nos casos de:

14.4.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **ES GÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

14.4.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **ES GÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

14.4.3. Não liberação por parte da **ES GÁS** de área, local ou equipamento para execução dos serviços ou fornecimento, nos termos e prazos contratuais;

14.5. O presente Contrato poderá ser RESILIDO:

14.5.1. Por mútuo acordo entre as **PARTES**, mediante comunicação prévia de no mínimo 60 dias à outra parte.

14.5.2. Por iniciativa de qualquer das **PARTES**, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior por prazo superior de 15 (quinze) dias corridos.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

15.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

15.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

15.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

15.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do **CONTRATO** ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído proporcionalmente, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

15.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

15.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato

declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

15.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

16. SIGILO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela **ES GÁS**, visando à execução do objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a cientificar os seus empregados e prepostos sobre o caráter sigiloso das informações confidenciais às quais poderão ter acesso em razão deste instrumento, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações confidenciais somente sejam divulgadas às pessoas que dela dependam para a execução do presente.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a submeter à prévia e expressa autorização, por escrito da **ES GÁS**, qualquer texto que porventura pretenda publicar, decorrente ou relacionado com a execução do presente instrumento contratual, incluindo relatórios, artigos técnicos e/ou outros documentos de qualquer natureza, devendo o referido texto conter menção expressa à colaboração das partes para a sua execução.

16.4. Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **ES GÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em confidencialidade nos termos e prazos da presente Cláusula.

16.5. A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **ES GÁS**.

16.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

- a. Na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato.
- b. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

16.7. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. A informação já era comprovadamente conhecida anteriormente as tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório.
- b. Houve prévia e expressa anuência da **ES GÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de confidencialidade.
- c. A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato.

- d. Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a **ES GÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

16.8. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **ES GÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

17. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. As **PARTES** contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das **PARTES** pode pleitear a rescisão contratual.

17.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.4. Durante o período impeditivo definido no item 17.2 acima, as **PARTES** suportarão independentemente suas respectivas perdas.

17.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das **PARTES** poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente **CONTRATO**, sob as condições idênticas às estipuladas no item 17.4 acima.

18. MEIO AMBIENTE

18.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

18.1.1. Para os fins deste contrato, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

18.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de meio ambiente da **ES GÁS**, constantes do Anexo III deste Contrato

18.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente o armazenamento, utilização, conservação e manuseio de resíduos nas

instalações até a destinação adequada em conformidade com a legislação, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

18.2.1. A responsabilidade ambiental da **CONTRATADA** abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

18.2.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

18.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

18.2.4. Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a **ES GÁS** poderá, a seu critério, suspender de imediato o contrato até que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias a suprir sua falta.

18.2.5. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** está obrigada a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A **CONTRATADA** também se compromete a comunicar à **ES GÁS**, imediatamente e de forma eficaz, referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da **ES GÁS**.

18.2.5.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra a obrigação prevista no item 18.2.5 acima ficará responsável pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

19. SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de segurança do trabalho e saúde ocupacional da **ES GÁS**, constante dos Anexos III deste Contrato.

20. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 9.2 deste Contrato.

20.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **ES GÁS** vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela **CONTRATADA**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100 % (cem por cento) previsto no item acima.

20.3. Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

20.4. Observado o disposto no item 20.1, a **CONTRATADA** responderá por danos causados diretamente à **ES GÁS** ou a terceiros decorrentes da conduta ou omissão sua ou de seus subcontratados, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento contratual.

20.5. Não se aplicarão aos danos diretos, previstos no item 20.1, os limites estabelecidos nesta cláusula, nas hipóteses abaixo discriminadas:

20.5.1. Dolo por qualquer das **PARTES** na execução do objeto contratual, que cause danos à outra ou a terceiros, observando-se o disposto nos artigos 927 e 932, inciso III, do Código Civil.

20.5.2. Dano ambiental decorrente do descumprimento de legislação ambiental.

20.5.3. Descumprimento da legislação ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.5.4. Para fins do disposto exclusivamente nesta cláusula, entende-se por valor contratual reajustado o valor inicial do contrato acrescido de seus reajustes e aditivos.

21. ONEROSIDADE EXCESSIVA E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste CONTRATO, que cause excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes terão a faculdade de mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições segundo as quais o vínculo contratual continuará vigente.

21.1.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será, relativamente ao fato específico que lhe deu causa única, completa e final, para todo o prazo do contrato e com base nas provas e elementos apresentados pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado por ocasião da contratação.

21.1.2. A parte afetada pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato comunicará a outra parte, nos 30 (trinta) dias seguintes da ocorrência, o fato que possa caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando requerimento fundamentado, acompanhado de relatórios técnicos e financeiros e documentação comprobatória.

21.3. Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

21.4. A matriz de risco caracteriza o equilíbrio econômico inicial do contrato, distribuindo os riscos e ônus, inclusive os financeiros, entre os entes contratantes. Sempre que forem atendidas as condições do contrato e da matriz de riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pleitos de reequilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Este Contrato, no curso de sua vigência, pode ser objeto de alterações em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas estipulações iniciais, especialmente quanto aos seguintes casos:

22.1.1. Para promover modificação técnica no projeto ou nas especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

22.1.2. Necessidade de acréscimo ou decréscimo quantitativo do objeto, com consequente alteração do valor, nos limites permitidos pela Lei 13.303/16.

22.1.3. Para substituição da garantia de execução.

22.1.4. Para modificar o regime de execução da obra ou serviço, ou o modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

22.1.5. Necessidade de modificação da forma de pagamento, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

22.1.6. Para restabelecer a relação que as PARTES pactuaram inicialmente, na forma do item 21. ONEROSIDADE EXCESSIVA E DESEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

23. DECLARAÇÕES DAS PARTES

23.1. As **PARTES** declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das **PARTES** e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

23.2. As **PARTES** estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

23.3. As **PARTES** sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

23.4. Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

23.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

24. CONFORMIDADE

24.1. A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

24.2. A **CONTRATADA** se obriga a notificar imediatamente a **ES GÁS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da **CONTRATADA**, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A **CONTRATADA** envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

24.3. A **CONTRATADA** declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

24.4. A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

24.5. A **CONTRATADA** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

24.6. A **CONTRATADA** deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da **CONTRATADA** previstas no item 24.1.

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à **CONTRATADA**.

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da **CONTRATADA**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da **CONTRATADA**.

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato.

(v) Cumprir a legislação aplicável.

24.7. Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de má-fé) de que a **CONTRATADA**, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 24.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 24.1, a **CONTRATADA** deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos no item 24.1.

24.8. A **CONTRATADA** concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

25.1.1.A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

25.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

25.1.3.A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

25.1.3.1. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

- a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;
- b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;
- c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;
- d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

25.1.3.1.1.A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

25.1.3.1.2. O valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

25.1.3.1.3. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 25.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

25.1.3.2. Na hipótese de ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto da garantia prevista no item 13 das Condições Especiais.

25.1.3.3. Se a Multa Administrativa for de valor superior ao valor da garantia prevista no item 24 das Condições Especiais ou se a garantia prevista no item 13 das Condições Especiais não permitir o desconto do respectivo valor, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser realizado mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**.

25.1.3.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 25.1.3.2 e 25.1.3.3 acima, a **CONTRATADA** poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

25.1.3.5. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**, sem prejuízo de a **CONTRATADA** poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

26. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 Na hipótese de ter sido apresentada Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, na forma do item 13 das Condições Especiais, deverão ser observadas as seguintes disposições:

26.2. A Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- a) responsabilidade da seguradora por todos os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência da **CONTRATADA**, inclusive quaisquer multas de caráter de sanção administrativa aplicadas à **CONTRATADA**.

- b) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações, devendo a **CONTRATADA** renovar o seguro consecutivamente durante a vigência do Contrato e a seguradora emitir o respectivo endosso.
- c) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** de pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice e respectivos endossos.
- d) cláusula por meio da qual se assegure a desistência pela Seguradora de quaisquer direitos de sub-rogação contra a **ES GÁS** pelos riscos assumidos pela **CONTRATADA**, devendo constar nos Certificados de Seguros, quando aplicável.
- e) disposição no sentido de que o seguro não poderá ser cancelado e/ou alterado sem prévia autorização da **ES GÁS**, devendo tal dispositivo constar também do Certificado de Seguros.
- f) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo pagamento das franquias que vierem a ser estabelecidas para o seguro, bem como o ônus que resultar das exigências e recomendações da seguradora.
- g) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência do Contrato e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

26.3. A Carta de Fiança Bancária deve prever expressamente:

- a) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) renúncia expressa do fiador aos benefícios dos artigos 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil (Lei nº 10.046/2002, de 10/01/2002) e ao artigo 794, caput e §1º, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);
- c) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações;
- d) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- e) cláusula que contenha previsão no sentido de que a carta de fiança bancária constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); e
- f) cláusula por meio da qual o fiador reconheça que as obrigações por ele afiançadas na Carta de Fiança são líquidas e certas, nos termos do Artigo 821 do Código Civil Brasileiro.

26.3.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) apresentar Carta de Fiança Bancária, acompanhada das firmas dos representantes legais do fiador devidamente reconhecidas por autenticidade;
- (b) apresentar, em anexo à Carta de Fiança Bancária: (i) o(s) respectivo(s) documentos societários (estatutos, etc), que teriam aprovado a concessão da fiança, especificando os poderes para afiançar, das autoridades competentes; (ii) documentos comprobatórios dos poderes de representação dos signatários da Fiança.

26.4. A **ES GÁS** aceitará a garantia após a verificação da solidez da instituição financeira emissora.

26.5. Ficam, ainda, resguardadas à **ES GÁS** quaisquer outras considerações de cunho econômico-financeiro que se façam necessárias para a aceitação da instituição financeira emissora da garantia.

26.6. Deverá ser indicado o endereço bancário para o caso do acionamento da Garantia.

26.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, acrescida, na hipótese de Caução em dinheiro, acrescida de atualização monetária de acordo com o CDI, divulgado diariamente pela CETIP ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

26.8. A **CONTRATADA** deverá:

(i) fornecer ao Gerente deste Contrato, antes do início de sua execução, originais do(s) Certificado(s) de Seguro(s)- garantia efetuado(s), em decorrência deste Contrato, contendo os dados essenciais, tais como: seguradores, prazo, vigência, valores segurados, franquias e condições de cobertura; e

(ii) renovar as Apólice(s) de Seguro e a(s) Carta(s) de Fiança Bancária(s), bem como manter a Caução em dinheiro consecutivamente durante a vigência deste Contrato, acompanhando a(s) respectiva(s) prorrogações, sendo que os documentos comprobatórios poderão ser, a critério da **ES GÁS**, exigidos a qualquer tempo.

27. PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. DEFINIÇÕES:

- a) **DADOS PESSOAIS** - qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.
- b) **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) **DADO ANONIMIZADO** - dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento;
- d) **TITULAR DOS DADOS** - pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;
- e) **TRATAMENTO** - qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- f) **CONTROLADOR** - a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.
- g) **OPERADOR** - parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

- h) AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.
- i) INCIDENTES - qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.
- j) LGPD - significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

27.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.2.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelos seus empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS, os mesmos devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

- 1) TRATAMENTO - Em razão disso, os mesmos tratarão os Dados Pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais acima descritas, ou outras definidas pela ES GÁS, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, os mesmos não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão Dados Pessoais, sem a ciência e autorização da ES GÁS. Desse modo, tratarão os Dados Pessoais em observância à todas as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pela ES GÁS.
- 2) DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS - Do mesmo modo, tais empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando os mesmos realizarem operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, devem garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas. Assim sendo, os mesmos concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.
- 3) COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - As pessoas indicadas acima, em nome da ES GÁS assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e terceiros) sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize estas operações de Tratamento, essas pessoas deverão garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. Essas pessoas serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.
- 4) PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Tais pessoas (representantes, empregados, contratados ou outros agindo em nome da ES GÁS) e a CONTRATADA na execução do contrato, agirão em conformidade com as melhores práticas de mercado e se comprometem a instituir e manter um programa proteção de Dados Pessoais eficaz, de acordo com eventuais parâmetros estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em linha com os dispositivos do artigo 50 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5) MEDIDAS E CONTROLES DE SEGURANÇA - Os mesmos declaram e garantem possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:
 - a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia;

- b) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
 - c) solução que possibilite a encriptação dos Dados Pessoais tratados em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
 - d) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
 - e) um profissional ou terceiro designado, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.
- 6) DIREITO DE CONDUZIR AUDITORIAS - Com a celebração do presente contrato, tais pessoas disponibilizarão, quando solicitado, toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado à ES GÁS a realização de auditorias, à sua discricionariedade, e, ao menos, 1 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas do que tais pessoas utilizam, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e as suas atividades normais não sejam prejudicadas.
- 7) CONFIDENCIALIDADE DAS AUDITORIAS - As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a ES GÁS ou a CONTRATADA deverá (i) usar as informações confidenciais de tais pessoas somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais dessas pessoas (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados Pessoais.
- 8) ATUALIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - As pessoas acima indicadas deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento contratual permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas, conforme orientação da ES GÁS.
- 9) TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL - Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, tais pessoas e a CONTRATADA deverão informar previamente a ES GÁS e adotar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais transferidos.
- 10) DIREITOS DOS TITULARES - Sempre que necessário, deverão tais pessoas e a Contratada auxiliar a ES GÁS no atendimento das requisições realizadas por Titulares de Dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas: (i) a confirmação da existência do Tratamento; (ii) o acesso aos Dados Pessoais tratados; (iii) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais; (v) a portabilidade dos Dados Pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de Dados Pessoais; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.
- 11) INCIDENTES - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de Incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, entende-se como Incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais.
- 11.1) Na ocorrência de qualquer Incidente ou suspeita de Incidente, a CONTRATADA e/ou seus prepostos e colaboradores deverão, imediatamente, comunicar à ES GÁS, por escrito.

11.1.1) A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora do Incidente;
- b) data e hora da ciência pelo notificante;
- c) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; dados de contato do Encarregado ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- e) descrição das possíveis consequências do evento.

11.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de Incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a ES GÁS venha a arcar com quaisquer danos.

12) **DESTRUIÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS** - A CONTRATADA deverá, sob o comando da ES GÁS, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os Dados Pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da ES GÁS, deverá a mesma manter em arquivo os Dados Pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela ES GÁS.

13) **CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL** - Caso, a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a ES GÁS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

14) **INDENIZAÇÕES** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da ES GÁS, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela Contratada ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais; (iii) qualquer ato da Contratada ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

14.1) Para os fins do item 14 acima, a CONTRATADA resguardará os interesses da ES GÁS, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

- a) Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da CONTRATADA, a mesma se obriga a notificar a ES GÁS para que ele tenha conhecimento do processo.
- b) Caso a ES GÁS tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- c) A ES GÁS poderá denunciar à lide em face da CONTRATADA quando este, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Civil, hipótese em que a CONTRATADA assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.
- 15) SOBREVIVÊNCIA - Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a ES GÁS, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e a ES GÁS tiverem expirado ou sido rescindidos.

28. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

28.1. Os documentos relacionados abaixo passam a fazer parte integrante deste Contrato, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste Contrato.

Anexo I	- Especificação de Serviços
Anexo II	- Planilha de Preços Unitários
Anexo III	- Diretrizes de SSMA
Anexo IV	- Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	- Declaração de escrituração contábil
Anexo VI	- Matriz de Riscos
Anexo VII	- TRD (Termo de Recebimento Definitivo)

29. FORO

29.1. As **PARTES** contratantes elegem o foro indicado no item 14 das Condições Especiais como o único e competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente desse **CONTRATO**, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** contratantes firmam o presente instrumento de forma digital.

Vitória, 28 de janeiro de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Heber Viana de Resende
Diretor Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Walter Fernando Piazza Junior
Diretor Administrativo-Financeiro

SANENGE SERVICOS DE SANEAMENTO EIRELI

Marciel Rosseti

Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:



	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	PROCESSO:	
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 3 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Sumário

1. OBJETIVO	6
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
2.2. PRAZO E QUANTITATIVOS DO CONTRATO.....	6
2.3. GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	7
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	9
3.1. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.....	9
3.2. NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.....	9
3.3. RELAÇÃO DE DESENHOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA.....	10
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ESCOPO	11
4.1. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO.....	11
4.2. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS DE LIGAÇÃO.....	11
4.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	12
5. DETALHAMENTO DO ESCOPO	12
5.1. MOBILIZAÇÃO.....	12
5.2. REQUISITOS DE PROJETO.....	13
5.2.1. Condições Gerais.....	13
5.2.2. Projetos de Extensão de Rede.....	14
5.2.3. Projetos de Ramais Externos.....	14
5.3. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO.....	15
5.3.1. Condições Gerais.....	15
5.3.2. Escopo de fornecimento.....	16
5.3.3. Dimensões da vala e cobertura de tubulações.....	17
5.3.4. Detalhamento de dispositivos de proteção das tubulações.....	18
5.3.5. Aterro e Compactação.....	18
5.3.6. Teste pneumático de redes de distribuição.....	19
5.3.7. Recomposição de pavimentos e reconstrução dos locais.....	20
5.3.8. Dispositivos de sinalização e marcação.....	20
5.3.9. Método construtivo.....	20
5.3.10. Serviços de soldagem em dutos PEAD.....	20
5.4. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE REDES.....	21

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 4 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

5.4.1. Condições gerais	21
5.4.2. Escopo de Fornecimento	21
5.5. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL EXTERNO.....	22
5.5.1. Condições gerais	22
5.5.2. Escopo de Fornecimento	22
5.5.3. Dimensões da vala e cobertura das tubulações	25
5.5.4. Detalhamento de dispositivos de proteção das tubulações	25
5.5.5. Aterro e compactação.....	25
5.5.6. Reposição de pavimentações e reconstrução dos locais.....	25
5.5.7. Dispositivos de sinalização e marcação	25
5.5.8. Método construtivo.....	25
5.5.9. Serviços de soldagem em dutos de PEAD.....	25
5.5.10. Teste de estanqueidade de ramal externo em PEAD	25
5.6. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRM	26
5.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	27
5.7.1. Condições Gerais.....	27
5.7.2. Reaterro com areia grossa adensada inclusos sinalização e proteção	27
5.7.3. Escavação, reaterro e recomposição de pavimentos inclusos sinalização e proteção 27	27
5.7.4. Alvenaria em bloco estrutural ou de vedação com reboco e pintura.....	28
5.7.5. Fornecimento e instalação de portinhola para abrigo em chapa galvanizada, conforme desenho típico TP-D-010-0 para CRM I e TP-D-011-0 para CRM II.....	28
5.7.6. Concreto armado	29
5.7.7. Acabamentos	29
5.7.8. Mobilização de equipamentos de perfuração direcional dirigida	29
5.7.9. Aluguel de máquinas e equipamentos	30
5.7.10. Serviço de rebaixamento de lençol freático.....	30
5.7.11. Fornecimento eventual de mão-de-obra	30
6. REQUISITOS ADICIONAIS	31
6.1. REQUISITOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E DE MATERIAIS	31
6.2. REQUISITOS DE PLANEJAMENTO.....	31
6.3. REQUISITOS DE SUPRIMENTO	32
6.4. REQUISITOS DE PESSOAL.....	32
6.5. ÁREA DE VIVÊNCIA	34
6.6. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS	34

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 5 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

6.7. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)	35
6.8. ATENDIMENTO A USUÁRIOS FORA DA REGIÃO METROPOLITANA.....	36
6.9. Descarte de Materiais	36
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	36
7.1. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE EXTENSÕES DE REDE	36
7.2. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE REDE	37
7.3. CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	38
7.4. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	38

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 6 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

1. OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as premissas, diretrizes e requisitos mínimos para execução de serviços de construção e montagem de:

- Redes de distribuição de gás natural em polietileno (PEAD);
- Válvulas de bloqueio em PEAD para redes de distribuição;
- Ramais externos em PEAD de ligação de USUÁRIOS;
- Construção de abrigos para posterior instalação de Conjuntos de Regulagem e Medição (CRM);

Nota 2: Não faz parte do escopo dos serviços contratados:

- Construção de redes internas em áreas particulares;
- Montagem de CRMs;
- Construção de redes em aço carbono.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados em quaisquer dos municípios do Estado do Espírito Santo, que corresponde à região de concessão de serviço público de distribuição de gás canalizado da CONTRATANTE.

Os prazos para atendimento aos USUÁRIOS localizados além dos limites da GRANDE VITÓRIA serão os mesmos para os localizados nessa região, de sorte que os serviços necessários para atendimento a todos os USUÁRIOS deverão ser executados com a mesma prioridade.

Para fins de pagamento dos serviços prestados nos municípios fora da GRANDE VITÓRIA, serão acrescidos os valores previstos nos itens 1.3.9 (redes) e 2.5 (ramais) da PPU, conforme o serviço executado, para compensação dos custos adicionais referente a deslocamentos, estadias, licenciamentos e outros.

2.2. PRAZO E QUANTITATIVOS DO CONTRATO

Os quantitativos da PPU estão dimensionados para execução do plano de negócios da CONTRATANTE por um período de 12 meses, entretanto não há garantia de que sejam exauridos todos os itens da PPU durante a vigência do CONTRATO.

A quantidade executada acumulada em qualquer dos itens da PPU não poderá ultrapassar a quantidade total do respectivo item sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 7 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

2.3. GLOSSÁRIO DE TERMOS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

ARSP – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo ser emitida junto ao CREA-ES.

AS BUILT – Desenho correspondente ao projeto construído.

ASO – Atestado de saúde ocupacional.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – Documento assinado entre as partes autorizando a mobilização e início dos serviços escopo do CONTRATO.

BSP – *British Standard Pipe*, padrão britânico para roscas de tubos.

CEI – Cadastro específico do INSS.

CONCESSIONÁRIA – ES GÁS.

CONTRATO – Este CONTRATO e seus anexos, tais como: MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS TÍPICOS, etc.

CONTRATADA – Empresa a ser contratada pela ES GÁS, para execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CONTRATANTE – ES GÁS.

CR – Conjunto de Regulagem, compreende os dispositivos de filtragem, válvulas de bloqueio, Válvula Reguladora e tubos e conexões, conforme padrão da CONTRATANTE.

CRC – CONJUNTO DE REGULAGEM DE CALÇADA - Sistema composto por regulador de pressão, válvulas, instrumentos, e outros acessórios, destinado a redução da pressão do gás natural e montado dentro de caixa compactas e projetadas para instalação em calçadas.

CRM – Conjunto de Regulagem e Medição, compreende os equipamentos do CR, incluindo o medidor de faturamento, conforme padrão da CONTRATANTE.

CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo.

DATA BOOK – Documentação gerada durante serviços executados em cada ESTABELECIMENTO ligado, que deverá ser agrupada e enviada em pastas individuais para a CONTRATANTE.

DE – Diâmetro externo.

DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo.

DN – Diâmetro nominal.

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 8 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

ESTABELECIMENTO – Corresponde a uma edificação residencial ou comercial atendida, ou que tenha interesse em ser atendida com gás natural da CONCESSIONÁRIA.

FBTS – Fundação Brasileira de Tecnologia de Soldagem

FoFo – Ferro fundido.

GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.

GN – Gás Natural.

GRANDE VITÓRIA – Região metropolitana da Grande Vitória, compreendendo os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

LUVA GÁSTOP – Dispositivo instalado logo após o te de serviço, na tubulação do ramal, que efetua o bloqueio de gás em caso de excesso de fluxo de gás (situações de rompimento da tubulação do ramal).

MND – Método não destrutivo.

NBR – Norma Brasileira.

NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento emitido pela CONTRATADA e assinado pelo USUÁRIO indicando serviços executados no seu apartamento ou estabelecimento comercial.

PEAD – Polietileno de alta densidade.

PIP – Padrão de Instalações Prediais.

PPU – Planilha de Preços Unitários.

RDO – Relatório Diário de Obras.

RIT – Relatório de Inspeção Técnica.

SDR – *Standard dimension ratio*, que é o diâmetro externo nominal e a relação com a espessura nominal.

SNQC – Serviço Nacional de Qualificação e Certificação

TE DE SERVIÇO – Dispositivo construído em PEAD, o qual é eletro-soldável na tubulação de gás natural e que permite a furação da rede para ligação do ramal sem interrupção do gás.

TIE IN – Vala ou trincheira escavada sobre a rede de gás existente cujo objetivo final é instalação de um TÊ DE SERVIÇO ou de derivação para ligação de gás para um ESTABELECIMENTO ou para ampliação da rede de gás existente.

UNIDADE CONSUMIDORA – Qualquer unidade habitacional ou comercial que consuma ou tenha interesse em consumir gás natural.

USUÁRIO – Responsável por uma UNIDADE CONSUMIDORA.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 9 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT

NBR 12712 – Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;

NBR 14461 - Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas – Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Instalação em obra por método destrutivo (vala a céu aberto);

NBR 14462 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Partes 1 a 5;

NBR 14464 - Tubos e conexões plásticas — União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 — Procedimento;

NBR 14465 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Procedimento;

NBR 14466 - Tubos de polietileno PE 80 e PE 100 – Verificação da resistência após envelhecimento;

NBR 14467 - Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Verificação da resistência coesiva;

ABNT NBR ISO 3126 - Sistemas de tubulações de plásticos — Componentes plásticos — Determinação das dimensões;

NBR 14470 - Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Verificação da resistência ao impacto em tês de serviço;

NBR 14471 - Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Determinação do fator de perda de carga em tês de serviço;

NBR 14473 - Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Reparo ou acoplamento de novo trecho à rede em carga, com utilização do processo de esmagamento (pinçamento);

NBR 15280 – Dutos Terrestres - Partes 1 a 2;

NBR 16302 - Qualificação de pessoas - Perfil profissional do soldador de tubos e conexões poliméricos.

3.2. NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

NR-5 – Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 10 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

NR-6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR-21 – Trabalho a céu aberto;

NR-23 – Proteção contra incêndios;

NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

3.3. RELAÇÃO DE DESENHOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA

NÚMERO	TÍTULO
PE-ESG-00001	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PE-ESG-00002	RESTAURAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
PP-ESG-00001	CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
PP-ESG-00002	INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DESENHOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PP-ESG-00004	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (DATA BOOK) DA OBRA
TP-A-001	PLACAS DE SINALIZAÇÃO
TP-A-002	MARCO LOCALIZADOR DE DUTO
TP-A-017	SINALIZAÇÃO DE OBRA DE REDE DE GÁS NATURAL
TP-D-010	PORTINHOLAS PARA ABRIGOS DE CRM TIPO I
TP-D-011	PORTINHOLAS PARA ABRIGOS DE CRM TIPO II
TP-E-007	RAMAL EXTERNO RESIDENCIAL E COMERCIAL
TP-E-008	COMPLEMENTO DE RAMAL EM TUBOS DE COBRE
TP-G-021	VÁLVULA DE BLOQUEIO DE 63 mm
TP-G-030	MONTAGEM DE CRM E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO TIPO I

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 11 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

TP-G-031	MONTAGEM DE CRM E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO TIPO II
TP-G-032	MONTAGEM DE CRM E FORNECIMENTO DE ABRIGO TIPO III
TP-G-033	TACHÃO SINALIZADOR DE DUTO ENTERRADO
PIP	PADRÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ESCOPO

4.1. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Consiste na elaboração de projeto executivo, licenciamentos junto a órgãos públicos municipais, construção e montagem de tubulação subterrânea em PEAD PE 100 SDR 11, nos diâmetros de 63 mm, 125 mm e 180 mm.

Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e padrões técnicos da CONTRATANTE.

Quando indicado em projeto básico, deverá ser executada a instalação de válvulas de boqueio.

A quantidade total estimada a ser construída em PEAD encontra-se na PPU, distribuída nos diâmetros 63 mm, 125 mm e 180 mm, ressaltando-se que esses quantitativos são estimativas, não havendo obrigação de serem exauridas todas as linhas da PPU.

Nota 1: Os licenciamentos junto a órgãos públicos das esferas estaduais e federais (IEMA, IBAMA, DNIT, DER-ES, ARSP, ANTT, etc.) serão realizados pela CONTRATANTE.

Nota 2: A CONTRATANTE poderá elaborar o projeto executivo e obter os documentos de licenciamento, conforme seu critério exclusivo.

4.2. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS DE LIGAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pelo projeto executivo, construção e testes de ramais de ligação de ESTABELECIMENTOS.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção de licenças e alvarás junto aos órgãos municipais.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 12 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Os ramais deverão ser construídos em PEAD PE 100 DE 32 mm ou 63 mm (eventualmente), e deverão ser atendidas as normas ABNT aplicáveis para execução das atividades.

Faz parte do escopo dos serviços a construção do abrigo e fornecimento de portinholas, conforme desenhos TP-G-030, TP-G-031, TP-D-10 e TP-D-11, bem como fornecimento do cadeado para o abrigo padrão ES GÁS.

Nota 1: Os licenciamentos junto a órgãos públicos das esferas estaduais e federais (IEMA, IBAMA, DNIT, DER-ES, ARSP, ANTT, etc.) serão realizados pela CONTRATANTE.

Nota 2: A CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, elaborar o projeto executivo, assim como obter as licenças e alvarás junto às prefeituras municipais.

4.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Estão incluídos serviços adicionais e complementares aos serviços dos itens anteriores necessários para realização do escopo. Estes serviços deverão ser executados após autorização da fiscalização da CONTRATANTE e deverão ser registrados em RDO.

5. DETALHAMENTO DO ESCOPO

5.1. MOBILIZAÇÃO

Após emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de mobilização contendo um cronograma, contemplando no mínimo as seguintes etapas:

- Obtenção e entrega da Matrícula CEI deste CONTRATO;
- Obtenção e entrega da ART deste CONTRATO;
- Obtenção e entrega de licenças junto aos órgãos fiscalizadores (Prefeitura, Corpo de Bombeiros Militar, etc);
- Contratação do Seguro da Obra e entrega da cópia da Apólice;
- Apresentação dos currículos e certificados da equipe técnica e administrativa para aprovação da CONTRATANTE;
- Apresentação do escritório/canteiro de obras e serviços, o qual deverá atender às NRs, devendo conter, no mínimo:
 - ✓ Área para armazenamento dos materiais de aplicação;
 - ✓ Área para armazenamento dos materiais de construção;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 13 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- ✓ Banheiros;
 - ✓ Copa/Cozinha;
 - ✓ Licença para funcionamento dos órgãos públicos competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, etc.);
 - ✓ Infraestrutura de telecomunicação, com acesso à Internet.
- Elaboração e apresentação dos procedimentos executivos dos serviços e respectivas Análises de Riscos e documentos para requisitos de qualidade dos serviços executados;
 - Apresentação de máquinas, equipamentos e ferramentas, com respectivos certificados de calibração, quando aplicável;
 - Contratação de pessoal e entrega de documentação (ASO, certificados);
 - Apresentação de documentos legais conforme NRs;
 - Contratação de serviço para descarte de materiais por empresa certificada;

Nota 1: O prazo de mobilização dos recursos supracitados será de 30 (trinta) dias após assinatura da AS.

Nota 2: Somente será autorizado serviços no campo após concluídas todas as etapas do cronograma apresentado.

5.2. REQUISITOS DE PROJETO

5.2.1. Condições Gerais

Os documentos técnicos do projeto serão executados e codificados conforme padrões PP-ESG-00001 - CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS e PP-ESG-00002 – INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DESENHOS DE REDE DE GÁS NATURAL.

Todos os desenhos deverão estar em formato digital, cabendo à CONTRATADA as revisões necessárias. Os desenhos devem ser apresentados em AutoCAD, no mínimo na versão 2010 do software.

Os documentos em forma de texto (relatórios, memoriais descritivos, etc.) deverão ser elaborados em processador de texto Microsoft Word para Windows, as planilhas em Microsoft Excel e os cronogramas preferencialmente em Microsoft Project (todos apresentados em meio digital e físico).

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 14 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Todos os softwares utilizados neste CONTRATO deverão ser devidamente licenciados e não serão tolerados utilização de “*versões piratas*” dos mesmos, estando a CONTRATADA sujeita a sanções contratuais em caso de descumprimento deste quesito.

5.2.2. Projetos de Extensão de Rede

A CONTRATADA deverá consolidar as informações contidas no projeto básico das extensões de rede de distribuição através de levantamentos de campo, mapeamentos de interferências e sondagens.

A complementação das informações fornecidas tem por objetivo retificar e consolidar a geometria do duto e a exata localização georreferenciada dos atributos e acessórios.

Para os projetos de extensão de rede, deverá ser apresentado um relatório de mapeamento de campo, inclusas as sondagens, além do cadastro das interferências, bem como todos os registros topográficos gerados.

A CONTRATADA deverá apresentar, para liberação da CONTRATANTE, os projetos executivos de extensão de redes previamente aprovados pelo engenheiro responsável da própria CONTRATADA, devendo obedecer na íntegra às instruções e recomendações contidas no PP-ESG-00002 - INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DESENHOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL.

Cabe à CONTRATADA elaborar e apresentar os desenhos AS BUILT para aprovação da CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão dos serviços, devendo conter todas as informações referentes ao processo de construção e montagem especificadas no referido PP-ESG-00002.

Nota: A CONTRATANTE poderá encaminhar os projetos executivos a CONTRATADA, mediante seu exclusivo critério, cabendo a essa última a elaboração de planos de furos nos casos de execução por meio de MND.

5.2.3. Projetos de Ramais Externos

A CONTRATADA deverá efetuar os levantamentos de campo, coleta de fotografias do local e requisitar à CONTRATANTE os AS BUILT da rede existente no logradouro, bem como de ramais próximos já construídos.

Deve-se sempre avaliar a possibilidade de compartilhamento do ramal por mais de um USUÁRIO, objetivando redução de custo de ligação, principalmente nos locais onde o ramal a ser construído deva cruzar o logradouro.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 15 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Todos os detalhes da instalação do ramal deverão ser representados no AS BUILT.

A locação do abrigo do CRM ou CR deverá ser feita em comum acordo entre a CONTRATADA e o USUÁRIO, prevendo no projeto um campo para o aceite do seu responsável legal.

5.3. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

5.3.1. Condições Gerais

A CONTRATANTE encaminhará os projetos básicos ou executivos para construção de redes por meio eletrônico, de forma que a CONTRATADA elabore e apresente o projeto executivo e/ou plano de furo (plano de furo para MND).

Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA os seguintes itens:

- Elaboração de projeto executivo caso a CONTRATANTE não o apresente, incluso mapeamento (cadastro de interferências e mapeamento de campo), serviços de topografia, elaboração de planta e perfil e elaboração de plano de furo;
- Obtenção de licenciamento municipal (alvará de execução e licença de trânsito);
- Elaboração de relatório fotográfico inicial (antes do início da execução da obra);
- Instalação de TÊ DE SERVIÇO;
- Montagem de tubulação e conexões em PEAD;
- Execução de limpeza e teste de estanqueidade da rede construída;
- Instalação dos dispositivos de sinalização;
- Recomposição de pavimento asfáltico (a frio e a quente), bloco ou paralelepípedo e calçada;
- Elaboração de relatório fotográfico final (após a conclusão da obra);
- Entrega de DATA BOOK de extensão de rede de distribuição em pasta específica para cada serviço contendo AS BUILT, os registros de qualidade gerados e certificados de calibração de todos os instrumentos utilizados para realização dos serviços;

Principais dados técnicos de redes em polietileno	
Material	PEAD PE 100 SDR 11
Diâmetros	63 mm, 125 mm e 180 mm
Pressão de projeto	7,0 kgf/cm ² (quilograma-força por centímetro quadrado)

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 16 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Pressão de operação	4,0 kgf/cm ²
Pressão de teste de estanqueidade	10,5 kgf/cm ²

Para formação de preço dos itens da PPU, a CONTRATADA deverá considerar que:

- A furação do TÊ DE SERVIÇO da rede executada poderá ocorrer posteriormente à construção da mesma, havendo a necessidade de nova escavação, reaterro e recomposição no local do TIE IN, o qual será remunerado conforme itens 1.2 (Licenciamento) e 3.2 (Escavação, reaterro e recomposição de pavimento) da PPU;
- No preço referente a construção e montagem de rede por método não destrutivo, não deverá ser considerado o custo da mobilização da máquina de furo direcional, a ser remunerado através do item 3.7 da PPU;
- O início dos serviços estará sempre condicionado a obtenção da autorização emitida pelos órgãos competentes. A CONTRATANTE não arcará com o ônus decorrente de paralisações por falta destas autorizações;

5.3.2. Escopo de fornecimento

A CONTRATANTE deverá fornecer:

- Projeto básico ou executivo, em arquivo eletrônico para AutoCAD (.dwg) ou Acrobat Reader (.pdf);
- Materiais de PEAD PE 100 SDR 11:
 - ✓ Tubo DE 63 mm, 125 mm e 180 mm;
 - ✓ TÊ DE SERVIÇO DE 63 mm, DE 125 mm e DE 180 mm;
- Marcador eletrônico;
- Tachões.

A CONTRATADA será responsável:

- Pelo projeto executivo e/ou plano de furo, que será liberado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Pela obtenção de alvará de construção junto à prefeitura local;
- Por toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 17 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- Pela requisição do material cujo fornecimento seja escopo da CONTRATANTE;
- Por todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários e em condições de uso;
- Pelas placas para sinalização, dispositivos de proteção das tubulações enterradas e marco localizador de duto, onde pertinente;
- Pelo fornecimento de todos os demais materiais necessários, consumíveis e de aplicação, não previstos no escopo de fornecimento da CONTRATANTE;
- Por todas as conexões de PEAD não previsto no escopo de fornecimento da CONTRATANTE;
- Pela tela de segurança com fita de aviso;
- Instalação de tachões;
- Pelo AS BUILT e DATA BOOK, sendo um para cada trecho de rede disponibilizado.

5.3.3. Dimensões da vala e cobertura de tubulações

A cobertura mínima do tubo, medida a partir da superfície do solo ou da pavimentação até a geratriz superior, fica estabelecida como segue na tabela a seguir:

Natureza do solo / local / método de instalação	Profundidade mínima da cobertura (m)	
	Poliétileno	
	Com proteção mecânica	Sem proteção mecânica
Terreno de média e baixa consistência, em área rural a céu aberto	Não previsto	Não previsto
Terreno de média e baixa consistência, em área urbana a céu aberto	0,60	0,90
Em rocha consolidada, a céu aberto	0,60	0,80
Tubo concretado a céu aberto em terreno alagadiço e pantanoso	Não previsto	Não previsto

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 18 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Instalação por método não destrutivo em área rural	Não previsto
Instalação por método não destrutivo em área urbana	1,00

Em situações especiais haverá indicação expressa por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.4. Detalhamento de dispositivos de proteção das tubulações

Proteção	Características	Aplicação
(1) Placa de proteção tipo "A"	Concreto armado fck = 15 MPa, ϕ 3/8"; Dim. 50 x 40 x 15 cm	- Sem espaçamento nos cruzamentos a céu aberto com estradas municipais de tráfego intenso; - Sem espaçamento em caso de profundidade de cobertura insuficiente nas classes de locação 3 e 4.
(2) Placa de aviso tipo "B"	Concreto armado fck = 15 MPa, c/ "tela telcon"; Dim. 50 x 40 x 7 cm	- Com espaçamento de 40 cm em caso de instalação a céu aberto, em área urbana com trânsito leve (classe de locação 2, 3 e 4).
Tubo camisa de PVC	PVC rígido; diâmetro interno 100 mm maior que o diâmetro externo do tubo de gás	- Cruzamento com linhas elétricas aéreas \geq 60 kV; - Afastamento insuficiente de outros serviços subterrâneos.

(1) As placas do tipo "A" são instaladas sem espaçamento;

(2) As placas do tipo "B" são instaladas com espaçamento de 40 cm;

5.3.5. Aterro e Compactação

O aterro da vala deverá ser realizado com o material proveniente da própria escavação. Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, e deverá ser executado com uma

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 19 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

camada mínima de até 30 cm de areia grossa adensada hidraulicamente com vibrador de imersão sobre a geratriz superior do duto.

A base da pavimentação deverá ser executada com bica corrida, com espessura de 30 cm e compactada em duas camadas de 15 cm.

O fundo da vala deve ser perfeitamente limpo e nivelado de modo a garantir uma base de apoio perfeitamente uniforme para o duto de distribuição de gás. As pedras e outros objetos que possam danificar o revestimento devem ser cuidadosamente eliminados. A camada de assentamento deve ser constituída por solo arenoso e pouco argiloso, na espessura mínima de 10 cm.

Em terreno rochoso, a camada de assentamento do duto de distribuição de gás, constituída conforme acima especificado, deve ter a espessura mínima de 20 cm. A camada de envolvimento lateral deve ter espessura mínima de 10 cm.

A compactação, com meios mecânicos apropriados, é obrigatoriamente executada a partir da camada de aterro acima da tela de segurança.

5.3.6. Teste pneumático de redes de distribuição

Antes de iniciar os serviços de teste de pressão, a CONTRATADA deve apresentar para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE o correspondente procedimento executivo.

Para execução do teste de estanqueidade, é admitido o uso de ar comprimido ou nitrogênio. O ar comprimido deve ser previamente filtrado para separação de resíduos oleosos, devendo ter o filtro um rendimento mínimo de 80%. A pressão de teste deverá ser de 10,5 kgf/cm².

A duração mínima do teste para rede é de 06 (seis) horas, não sendo admitidas variações negativas do valor da pressão de teste durante este período. Obtida a pressurização, verificar possíveis vazamentos através variação de pressão nos manômetros. Em caso de vazamento, encontrar e corrigir a causa do vazamento e repetir teste.

Os laudos dos testes, elaborados pela CONTRATADA, deverão ser acompanhados de registro gráfico emitido por registrador mecânico ou eletrônico que emita carta gráfica, devidamente aferido.

Após o teste aprovado, a rede deve ser limpa e seca com a passagem de pigs espuma de alta densidade até que seja observado que a tubulação está comprovadamente seca e limpa.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 20 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

5.3.7. Recomposição de pavimentos e reconstrução dos locais

Nos serviços de restauração e reposição de pavimentos deverão ser observadas as condições exigíveis do padrão PE-ESG-00002 – RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS.

Conforme previsto no padrão da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar restauração provisória dos pavimentos até que sejam realizados os serviços em caráter definitivo, inclusive com a aplicação de asfalto frio nas vias e concreto magro em calçadas. A CONTRATADA deverá inserir a descrição “PROVISÓRIO”, mediante uso de tinta e um gabarito adequados, sobre os locais de recomposição provisória (asfalto frio e concreto magro).



Figura 1 - Exemplo de gabarito para marcação de recomposição provisória.

5.3.8. Dispositivos de sinalização e marcação

Deverão ser observados e obedecidos os requisitos do PE-ESG-00001 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL.

5.3.9. Método construtivo

A escolha do método construtivo deverá estar indicada no projeto executivo aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Sempre que possível, deverá ser executada a obra por meio de MND.

5.3.10. Serviços de soldagem em dutos PEAD

Para tubulações de polietileno PE 100, os serviços de soldagem e inspeção das soldas,

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 21 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

bem como os requisitos de qualificação dos procedimentos e dos soldadores, devem atender às exigências das normas aplicáveis, especificamente as Normas NBR 14465 e NBR 16302.

A CONTRATADA será responsável pela elaboração e qualificação do procedimento de soldagem, que deverá atender as normas da ABNT.

As soldas deverão ser executadas de acordo com as Instruções Técnicas e os procedimentos que serão elaborados previamente pela CONTRATADA e liberados pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE REDES

5.4.1. Condições gerais

Quando indicado em projeto básico disponibilizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar a construção e montagem de válvulas de bloqueio de redes de distribuição.

O projeto e instalação de válvulas de redes deverão seguir o padrão estabelecido no TP-G-021-REV4 - VÁLVULA BLOQUEIO.

Deverão ser observados aos requisitos dos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.8 e 5.3.10 quando aplicáveis.

5.4.2. Escopo de Fornecimento

A CONTRATANTE será responsável por fornecer:

- Válvula PEAD DE 63 mm, 125 mm e 180 mm;
- Transição PEAD 32 mm para latão 1" BSP;
- Válvulas de bloqueio em latão DN 1" BSP;
- TÊ DE SERVIÇO PEAD DE 63 mm para 32 mm ou DE 125 mm para 32 mm ou DE 180 mm para 32 mm.

A CONTRATADA será responsável por:

- Elaborar projeto executivo;
- Obter licença junto à prefeitura local;
- Fornecer toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários e em condições de

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 22 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

uso;

- Fornecer todos os demais materiais necessários, consumíveis e de aplicação, não previstos no escopo de fornecimento da CONTRATANTE;
- Fornecer tela de segurança com fita de aviso;
- Fornecer materiais necessários à instalação de válvulas, inclusos as conexões, o berço de concreto e a caixa de válvulas com tampa;
- Elaborar e disponibilizar AS BUILT e DATA BOOK.

5.5. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL EXTERNO

5.5.1. Condições gerais

De posse do projeto executivo aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como com concordância do responsável legal do ESTABELECIMENTO e com todas as licenças dos órgãos públicos competentes, a CONTRATADA deverá proceder com a construção do ramal, preferencialmente por MND.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção de alvará, licenças e autorizações de construção junto aos órgãos municipais competentes, e as atividades somente poderão ser iniciadas com alvará de execução e licença de trânsito, ou permissão de órgão disponível na frente de serviço. Eventualmente a obtenção de licenças e alvarás poderá ser efetuado pela CONTRATANTE.

Somente deverá se iniciar as atividades de campo com o projeto executivo liberado pela CONTRATANTE em duas vias, devidamente assinadas, com via em campo e outra no arquivo.

Em caso de escavação sobre rede de gás em operação, o serviço deverá sempre ser precedido de Permissão para Trabalho (PT), que será emitida pela equipe de operação da CONTRATANTE.

Em caso de danos ou avarias causados direta ou indiretamente a terceiros, quando da execução da obra, a responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA.

Especial atenção deverá ser dada à presença de redes elétricas de alta, média e baixa tensão, assim como redes de fibras óticas, redes telefônicas, redes de água, de esgotamento sanitário e pluviais.

5.5.2. Escopo de Fornecimento

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 23 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- Materiais de PEAD PE 100 SDR 11:
 - ✓ Tubo DE 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ TÊ DE SERVIÇO DE 63 mm para 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ TÊ DE SERVIÇO DE 110 mm para 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ TÊ DE SERVIÇO DE 125 mm para 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ TÊ DE SERVIÇO DE 180 mm para 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ LUVA GÁSTOP DE 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ Válvula PEAD DE 32 mm ou 63 mm;
 - ✓ Transição PEAD 32 mm para aço 1" (polegada);
 - ✓ Transição PEAD 63 mm para aço 2" (polegada);
- Válvula de bloqueio latão DN 1" (polegada) BSP;
- Caixa de válvula de FoFo ou em PVC;
- Tubo de cobre nas situações eventuais, conforme TP-E-08;
- Tachões;
- Adesivos de identificação de CRM;
- Marcador eletrônico.

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes itens:

- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Projeto Executivo, liberado pela fiscalização da CONTRATANTE (ver TP-E-007);
- Máquina perfuratriz pneumática, hidráulica ou mecânica, próprias para execução de ramais de ligação por MND, com capacidade de lances de até 30 metros, incluso gerador de energia, compressor de ar e demais equipamentos auxiliares necessários ao seu funcionamento;
- Materiais e equipamentos para execução de solda em tubo de cobre, nas situações eventuais conforme TP-E-08;
- Caminhão baú com dimensão compatível com os equipamentos, ferramentas e materiais a serem transportados;
- Todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários e em condições de uso;
- Placas para sinalização, dispositivos de proteção das tubulações enterradas e marco sinalizador onde pertinente;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 24 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- Fornecimento de todos os materiais necessários para construção civil, consumíveis e acessórios;
- Conexões de PEAD e materiais para instalação completa de válvulas de calçada inclusos berço de concreto e tubo guia de PVC com tampão;
- Conexões em cobre para execução eventual de ramais conforme TP-E-08.
- Cabo elétrico isolado em cobre, seção 1,5mm², para sinalização do traçado do ramal, desde o te de serviço até abrigo para CRM.
- Terminal para cabo de cobre seção 1,5mm²;
- Tela de segurança com fita de aviso;
- Materiais e consumíveis para construção de abrigos em alvenaria;
- Abrigos e portinholas em aço galvanizado;
- Recomposição de pavimento asfáltico provisória (asfalto frio), caso necessário, conforme padrão da CONTRATANTE;
- Instalação dos tachões;
- Instalação de adesivos de identificação dos abrigos de CRM;
- Entrega de DATA BOOK do ramal externo em pasta específica contendo AS BUILT, os registros de qualidade gerados, relatório fotográfico composto por quatro fotos evidenciando fachada, locação do abrigo, furação do TÊ DE SERVIÇO e sinalização e certificados de calibração de todos os instrumentos utilizados para realização dos serviços;

Notas:

1 - Para formação de preço, a CONTRATADA deverá considerar que a furação do TÊ DE SERVIÇO será executada pela equipe de operação da CONTRATANTE e que a furação do TÊ DE SERVIÇO poderá ocorrer posteriormente à execução do ramal externo, havendo a necessidade de nova escavação, reaterro e recomposição no local do TIE IN, o qual será remunerado conforme itens 2.2 e 3.2 da PPU;

2 - Em situações onde não for possível garantir a cobertura mínima do solo sobre a tubulação em PEAD, deverá ser utilizada a transição do material da tubulação do PEAD para o cobre, conforme definido no desenho típico TP-E-008. O serviço do profissional capacitado para execução de serviços em tubos de cobre será remunerado conforme item complementar 2.4 da PPU.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 25 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

5.5.3. Dimensões da vala e cobertura das tubulações

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.3.

5.5.4. Detalhamento de dispositivos de proteção das tubulações

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.4.

5.5.5. Aterro e compactação

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.5.

5.5.6. Reposição de pavimentações e reconstrução dos locais

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.7.

5.5.7. Dispositivos de sinalização e marcação

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.8.

5.5.8. Método construtivo

Sempre que possível, deve-se empregar para execução do ramal o MND, com perfuratriz pneumática (referência Série Grundomat® - Sondeq, popularmente conhecido como “*Tatuzinho*”) apropriada para serviços de construção de ramais, ou outro tipo de equipamento hidráulico ou mecânico com essa finalidade.

Caso não seja possível emprego de MND com a utilização de máquina perfuratriz e, mediante autorização da fiscalização da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o método vala a céu aberto ou o método popularmente conhecido como “*charutamento*”, que contempla a montagem da tubulação utilizando para tal tubo camisa de PVC.

5.5.9. Serviços de soldagem em dutos de PEAD

Deverão serem atendidos os mesmos requisitos do item 5.3.10.

5.5.10. Teste de estanqueidade de ramal externo em PEAD

Antes de iniciar os serviços de teste de pressão, a CONTRATADA deve apresentar para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE o correspondente procedimento executivo.

Para execução do teste de estanqueidade, é admitido o uso de ar comprimido ou nitrogênio. O ar comprimido deve ser previamente filtrado para separação de resíduos oleosos,

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 26 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

devendo ter o filtro um rendimento mínimo de 80%. A pressão de teste deverá ser de 10,5 kgf/cm².

A duração mínima do teste para ramal externo é de 01 (uma) hora, não sendo admitidas variações negativas do valor da pressão de teste durante este período. Obtida a pressurização, verificar vazamentos através de solução espumante. Em caso de vazamento, substituir as juntas e realizar novo teste.

Os laudos dos testes, elaborados pela CONTRATADA, deverão ser acompanhados de registro gráfico emitido por registrador mecânico ou eletrônico que emita carta gráfica, devidamente aferido.

5.6. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRM

Faz parte do escopo do CONTRATO a construção dos abrigos para CRM, onde serão abrigados os equipamentos de manobra, regulagem de pressão e medição de consumo do USUÁRIO.

A CONTRATADA deverá executar a construção dos abrigos conforme documentos anexos TP-G-030 – ABRIGO TIPO I, TP-G-031 – ABRIGO TIPO II e TP-G-032 – ABRIGO TIPO 3, conforme a necessidade de cada USUÁRIO.

O escopo desse serviço compreende:

- Fornecimento e montagem de portinhola construída em chapa de aço galvanizado, conforme desenhos típicos TP-D-010 (TIPO I) ou TP-D-011 (TIPO II);
- Instalação de contramarco, dobradiças, 02 trincos na bandeira que fica o batente e dispositivo para cadeado;
- Tratamento anticorrosivo galvanizado a quente;
- Pintura eletrostática a pó na cor cinza Cód. Munsell 6.5.

Todos os recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

Os serviços serão medidos conforme itens da PPU 2.10.1.1 a 2.10.3.1, conforme o caso, e serão pagos após entrega do desenho AS BUILT do ramal e aceite da FISCALIZAÇÃO.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 27 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

5.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.7.1. Condições Gerais

Os serviços complementares, de caráter eventual, deverão ser executados pela CONTRATADA, após a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de toda mão-de-obra, encargos, equipamentos e materiais necessários não fornecidos pela CONTRATANTE.

Estes serviços só poderão ser executados mediante autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

Deverão ser emitidas Ordem de Serviços específicas para cada item, que deverão ser assinadas pela fiscalização de campo da CONTRATANTE.

5.7.2. Reaterro com areia grossa adensada inclusos sinalização e proteção

O escopo desse serviço compreende:

- Reaterro com areia limpa quando a fiscalização da CONTRATANTE não liberar o reaproveitamento do material proveniente da escavação;
- Compactação, inclusive adensamento com a utilização de vibrador de imersão e água no interior da vala em camadas;
- Colocação de placas de sinalização e tela de advertência com fita de aviso.

Todos os recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

5.7.3. Escavação, reaterro e recomposição de pavimentos inclusos sinalização e proteção

O escopo desse serviço compreende:

- Escavação manual ou mecanizada;
- Reaterro com reaproveitamento do material proveniente da escavação;
- Compactação;
- Colocação de placas de sinalização e tela de advertência com fita de aviso;
- Recomposição de qualquer tipo de pavimento às condições originais, inclusive recomposição provisória com asfalto frio;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 28 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- Colocação de tachões de sinalização.

Todos os recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

5.7.4. Alvenaria em bloco estrutural ou de vedação com reboco e pintura

O escopo desse serviço compreende:

- Marcação da alvenaria e assentamento dos blocos;
- Acabamento com argamassa e pintura conforme o padrão do local;
- Montagem eventual de andaimes.

Todos os recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

5.7.5. Fornecimento e instalação de portinhola para abrigo em chapa galvanizada, conforme desenho típico TP-D-010-0 para CRM I e TP-D-011-0 para CRM II

Em ESTABELECIMENTOS cujo abrigo de medição seja construído pelo responsável pelo empreendimento, a CONTRATADA deverá somente proceder com a instalação da portinhola do abrigo.

O escopo desse serviço compreende:

- Fornecimento e montagem de portinhola construída em chapa de aço galvanizado, conforme desenhos típicos;
- Instalação de contramarco, dobradiças, 02 trincos na bandeira que fica o batente e dispositivo para cadeado;
- Tratamento anticorrosivo galvanizado a quente;
- Pintura eletrostática a pó na cor cinza Cód. Munsell 6.5.

Todos os recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 29 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

5.7.6. Concreto armado

O escopo desse serviço compreende:

- Execução de forma, desforma, armação, concretagem, acabamento e pintura. A pintura deverá ser conforme padrão do local;
- Tela tipo Telcon;
- Para fins de composição de preço, o Fck do concreto deverá ser considerado como 15 MPa.

A CONTRATANTE será responsável pelo dimensionamento e projeto básico da estrutura.

Todos os demais recursos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo projeto executivo, materiais consumíveis, máquinas, equipamentos, pessoal, veículos, transporte, serviços subcontratados.

5.7.7. Acabamentos

O escopo desse serviço compreende:

- Fornecimento e aplicação de revestimento em granito. Espessura: 20 mm, tipos Verde Ubatuba, Branco Marfim ou similar;
- Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico: referência P151564 – Portobello ou similar.
- Fornecimento e aplicação de revestimento em porcelanato polido: referência: Biancogres Tecno Beige 62x62cm ou similar.

5.7.8. Mobilização de equipamentos de perfuração direcional dirigida

A mobilização equipamentos de perfuração direcional dirigida tem por objetivo otimizar os custos de extensão de rede e remunerar a CONTRATADA, por cada mobilização liberada pela CONTRATANTE, visando a execução de um lote de extensões de rede;

Esse custo é referente à mobilização e desmobilização de máquina perfuratriz para execução de furo direcional, do caminhão auto vácuo (sugador), caminhão pipa e demais equipamentos necessários à execução de redes de gás por MND, dentro da área de concessão da CONTRATANTE;

O pagamento será feito por mobilização dos equipamentos realizada pela CONTRATADA, após solicitação feita pela CONTRATANTE.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 30 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Nota: Quando for solicitado pela CONTRATANTE algum serviço em outro município **fora da Região Metropolitana de Vitória**, enquanto a máquina estiver mobilizada, está previsto acréscimo para pagamento referente ao transporte da máquina, incluindo deslocamento do caminhão sugador, caminhão pipa e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.7.9. Aluguel de máquinas e equipamentos

O fornecimento das máquinas e equipamentos a seguir poderá ser necessário durante a execução deste CONTRATO e serão solicitadas e/ou autorizadas pela fiscalização, conforme especificação a seguir:

- Caminhão munck 4 x 2 com capacidade de carga de 15 ton/m;
- Caminhão basculante com caçamba de capacidade 12 m³;
- Caminhão sugador com capacidade de 8.000 litros;
- Retroescavadeira sobre rodas 70 kW – peso operacional 11 ton.

As máquinas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de operador de máquina, bem como toda mão-de-obra incluindo a supervisão e ajudantes, combustíveis, lubrificantes, manutenção, taxas, impostos e materiais necessários à execução dos serviços.

Para fins de precificação, considerar que o pagamento será efetuado por meio de diária de disponibilização do recurso.

Nota: As diárias dos equipamentos supracitados, de uso eventual, somente serão pagas mediante autorização prévia de sua utilização pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.7.10. Serviço de rebaixamento de lençol freático

Deverá ser previsto o fornecimento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de sistema de rebaixamento de lençol freático para melhorar as condições do solo para a execução de escavação composta por ponteiros filtrantes, formada por poços onde são posicionadas ponteiros ligadas por tubos a um coletor e uma bomba de sucção.

5.7.11. Fornecimento eventual de mão-de-obra

O escopo desse fornecimento será destinado à execução de serviços não previstos no escopo, porém necessários à realização do objeto do CONTRATO, compreendendo todos os custos necessários para a utilização da mão-de-obra, incluindo salários, encargos,

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 31 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para desempenhar as funções, bem como a supervisão.

O emprego desse recurso somente será executado mediante prévia solicitação ou autorização da CONTRATANTE.

Para fins de medição do serviço, será registrado diariamente em OS específica as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais, acrescido de 01 (uma) hora de deslocamento dos profissionais utilizados em cada dia. Cada OS deverá ser atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS ADICIONAIS

6.1. REQUISITOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E DE MATERIAIS

Os colaboradores da CONTRATADA, quando necessário para a execução dos serviços prestados no CONTRATO, deverão utilizar veículos leves e utilitários. Os veículos deverão possuir “*air-bag*” e freios com sistema ABS, estarem com manutenção em dia e no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, na data de mobilização da CONTRATADA.

Os veículos pesados e máquinas de construção deverão estar com documentação e manutenção em dia e em bom estado de conservação.

Antes da liberação para o início dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE poderá realizar inspeção para verificação das condições estipuladas acima.

A CONTRATADA deverá gerenciar sua frota de forma que nenhum serviço seja impactado pela falta de veículos para transporte de materiais e pessoas.

6.2. REQUISITOS DE PLANEJAMENTO

O desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO será sistematicamente acompanhado a partir de cronograma de serviços, a ser estabelecido da seguinte forma:

- Imediatamente após a emissão da AS e antes do início dos trabalhos em campo, a fiscalização da CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA uma lista de ESTABELECIMENTOS captados para construção de ramais de ligação, que deverá ser seguida na ordem de prioridade indicada.
- Semanalmente a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA uma listagem de novos ESTABELECIMENTOS captados, para inclusão no planejamento de serviços.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 32 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- A CONTRATANTE indicará o prazo de ligação e ativação de cada ESTABELECIMENTO, que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
- Serão realizadas reuniões periódicas visando o acompanhamento do cumprimento da programação de serviços e atendimento aos prazos.
- Para serviços de extensão de rede, a CONTRATANTE enviará os projetos básicos ou executivos, sempre que houver demanda desse serviço.

A CONTRATADA deverá registrar as datas em que os serviços forem interrompidos por solicitação do USUÁRIO e reportar imediatamente à CONTRATANTE, para que seja interrompido a contagem do prazo regulatório para ligação dos USUÁRIOS.

A CONTRATADA deverá atualizar semanalmente a programação de serviços e disponibilizar a CONTRATANTE, para planejamento de recursos de fiscalização e da equipe de operação necessários a execução das atividades.

A CONTRATADA, especificamente na execução das extensões de rede, deverá enviar programação semanal dos serviços, sempre na semana anterior a execução, para as empresas interferentes concessionárias de água e energia elétrica, empresas de telefonia (fibra óptica), como também pontos focais nas prefeituras envolvidas.

6.3. REQUISITOS DE SUPRIMENTO

Deverá ser considerado na formação dos custos o transporte, para as frentes de serviço ou canteiro de obras, dos materiais estocados no almoxarifado da CONTRATANTE, que localizar-se-á em qualquer dos municípios da GRANDE VITÓRIA;

A CONTRATADA deverá utilizar os materiais e equipamentos retirados no almoxarifado da CONTRATANTE, via solicitação prévia, somente nos ESTABELECIMENTOS/USUÁRIOS previstos. A mudança do local de aplicação do material deverá ser autorizada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Todo o material retirado do almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser inspecionado e testado, sendo que, constatado qualquer defeito, o material deverá ser devolvido em até 72 horas após a sua retirada, devendo ser notificado o motivo da devolução. Após esse prazo, a CONTRATANTE não será obrigada a receber o material defeituoso e a CONTRATADA será responsabilizada pelo dano e ressarcimento do mesmo;

6.4. REQUISITOS DE PESSOAL

A CONTRATADA deverá manter um engenheiro responsável técnico pela obra, que poderá ser também gerente do CONTRATO e preposto da CONTRATADA, em caráter permanente na

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 33 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

direção da mesma, devendo representar a CONTRATADA em todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO, com poderes suficientes para reunir-se com a fiscalização da CONTRATANTE e resolver, em nome da CONTRATADA, toda e qualquer pendência correlata à obra.

Para a condução da obra e durante toda a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, equipe técnica composta de profissionais com a seguinte formação:

- Serviço técnico de segurança do trabalho com experiência em construção civil ou construção e montagem industrial ou experiência comprovada em carteira de trabalho nas atividades de construção e montagem de extensões de rede e ramais externos e conversões de edificações para gás natural;
- Serviço técnico de planejamento e controle, com experiência em serviços compatíveis com o escopo do CONTRATO;
- Serviço de projeto executivo de redes e ramais externos em PEAD com experiência comprovada na atividade e qualificação para utilização do software AutoCAD;
- Serviço de supervisão em construção e montagem de redes e ramais em polietileno com qualificação pelo SENAI ou outra instituição de ensino regular ou experiência comprovada em carteira de trabalho, sendo um profissional em cada frente de obra;
- Serviço de soldagem em PEAD com qualificação pelo SENAI ou outra instituição de ensino regular;
- Serviços de inspeção de dutos com qualificação e experiência comprovada em construção e montagem de dutos de PEAD;
- Serviços de qualidade com experiência em elaboração e controle da documentação de obra e DATA BOOK.

A CONTRATADA deverá adotar uma postura de bom relacionamento com USUÁRIOS, órgãos públicos e comunidade na região de abrangência dos serviços, de modo que seja preservada a imagem da CONTRATANTE. Não serão admitidos comportamentos que venham prejudicar a imagem da CONTRATANTE.

Adicionalmente a CONTRATADA deverá seguir o código de conduta, a ser repassado pela CONTRATANTE por ocasião da reunião inicial com representantes legais e prepostos da CONTRATADA e o gerente e/ou fiscal do CONTRATO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar os ASOs de todos os profissionais que irão atuar na obra, como também a listagem contendo os nomes destes, para que a CONTRATANTE possa agendar o treinamento de Integração e Regras de

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 34 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Ouro, e Requisitante de PT (profissional com no mínimo nível técnico e/ou supervisor), para as frentes de serviço de extensões de rede e de ramais externos.

A CONTRATADA deverá apresentar currículos da equipe técnica, antes do início das atividades, para liberação pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender ao Decreto Estadual (ES) nº 4.251 – R, de 21/05/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017, que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, quando da seleção e contratação de seus profissionais.

A CONTRATADA deverá considerar em seus custos a previsão de pagamento de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), para cargos/funções aplicáveis, conforme legislação vigente.

Os profissionais da CONTRATADA deverão estarem uniformizados e portando crachá de identificação sempre que estiverem em campo. A CONTRATANTE poderá solicitar, quando da mobilização do CONTRATO, a necessidade de identificação nos uniformes com a logomarca da CONTRATANTE (EXEMPLO: A SERVIÇO DA ES GÁS).

Nota: A CONTRATADA deverá comunicar os serviços de construção de ramal e CRM a serem executados nos USUÁRIOS com antecedência, a fim de informar sobre as intervenções necessárias, devendo sempre garantir o acesso de veículos e trânsito de pedestres, por meio da instalação de passadiços metálicos ou madeira, nos locais necessários.

6.5. ÁREA DE VIVÊNCIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar em todas as frentes de obras um local de vivência para seus empregados, composto de tenda, mesa, cadeiras, água potável e copos descartáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em todas as frentes de obras um banheiro químico ou hidráulico para utilização de seus empregados, que deverá ser higienizado na frequência que garanta atendimento aos requisitos sanitários e legislação aplicável.

6.6. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para aprovação da CONTRATANTE, antes do início da obra, no mínimo, os procedimentos executivos e respectivos APRs e formulários para registros de controle de qualidade, conforme descritos abaixo:

- Sinalização de obra em vias públicas;
- Escavação e escoramento de valas, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos;

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 35 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

- Soldagem em tubos e conexões em PEAD e respectivos registros de qualificação;
- Construção, montagem e comissionamento de redes em PEAD DE 63 mm, 125 mm e 180 mm;
- Construção e comissionamento de ramais em PEAD DE 63mm e 32 mm

Os procedimentos executivos deverão conter, no mínimo, os itens a seguir:

- A descrição do processo construtivo a ser adotado, devidamente compatibilizado com as normas técnicas;
- As normas técnicas utilizadas na elaboração do processo construtivo;
- Os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e os principais materiais necessários;
- Os tipos e quantidades de ensaios tecnológicos a serem realizados sobre os serviços executados;
- Os documentos e certificados que atestem a qualidade e aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios tecnológicos.

Os procedimentos deverão ser elaborados conforme normas técnicas e padrões definidos neste MEMORIAL DESCRITIVO.

6.7. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

A CONTRATADA deverá manter no local dos trabalhos um Relatório Diário de Obra (RDO) para registro e troca de informações com a fiscalização da CONTRATANTE, onde, com a periodicidade devida e entre outras, anotará:

- Número e data do RDO;
- Datas de início e término das etapas;
- Solicitação e informações à fiscalização da CONTRATANTE;
- Respostas às interpelações da fiscalização da CONTRATANTE;
- Todas as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos, em particular as relacionadas ao tempo;
- Relação de pessoal alocado nas obras, segundo categorias profissionais e respectivas quantidades;
- Relação de equipamentos à disposição da obra;
- Outros eventos que julgar relevante.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 36 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

6.8. ATENDIMENTO A USUÁRIOS FORA DA REGIÃO METROPOLITANA

Estão previstos serviços de atendimento a USUÁRIOS fora da Região Metropolitana da GRANDE VITÓRIA, os quais deverão atender aos requisitos descritos neste MEMORIAL DESCRITIVO.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica e recursos necessários para execução dos serviços, conforme procedimentos e projetos executivos liberados, além de programação previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Os serviços executados fora da região metropolitana da Grande Vitória terão uma remuneração adicional, de forma a custear custos com deslocamento e estadia da equipe, que serão pagos conforme PPU itens 1.3.8 (serviços de extensão de rede) e 2.5 (construção e montagem de ramal).

6.9. Descarte de Materiais

A CONTRATADA deverá efetuar descarte de materiais avariados cujo escopo de fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante sua prévia inspeção e autorização. O descarte deverá ser efetuado por meio de empresa autorizada pelos órgãos competentes para essa finalidade.

Caberá a CONTRATADA efetuar descarte de todos os resíduos gerados na obra, por meio de empresa legalmente credenciada contendo manifesto, ticket de pesagem e certificado, controlada mensalmente através de gráficos segregados por tipo de resíduo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE EXTENSÕES DE REDE

Os serviços de projeto executivo, elaboração de plano de furo e licenciamento de obra de extensões de rede serão pagos conforme itens 1.1 e 1.2 da PPU, e o pagamento será liberado conforme a seguir:

- 100% (cem por cento) – liberação do projeto executivo pela fiscalização, para o item 1.1.1.
- 100% (cem por cento) – liberação do plano de furo pela fiscalização, para o item 1.1.2.
- 100% (cem por cento) - apresentação da licença de obra, para os itens 1.2.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 37 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

Os serviços de construção e montagem de extensões de rede serão pagos conforme itens de 1.3.1 a 1.3.9 da PPU e o pagamento será liberado conforme a seguir:

- 40% (cinquenta por cento) - Escavação, assentamento de tubulação e reaterro, recomposição provisória;
- 20% (vinte por cento) - Limpeza, teste e interligação com a rede existente;
- 20% (trinta por cento) - Recomposição definitiva, instalação de tachões e sinalização horizontal;
- 10% (dez por cento) - Entrega de AS BUILT e DATA-BOOK, incluindo relatório fotográfico final;
- 10% (dez por cento) - Aceite do serviço pela equipe de FISCALIZAÇÃO e de operação, após retirada de todas as pendências e gaseificação da rede, ou apresentação de documento com assinatura evidenciando o aceite dos serviços para posterior gaseificação.

Haverá pagamento adicional para extensões de rede, de qualquer diâmetro e método de construção, para serviços executados fora da região metropolitana da Grande Vitória, conforme item 1.3.8 da PPU.

Haverá pagamento adicional para extensões de rede, de qualquer diâmetro e método de construção, para serviços executados em horário noturno, finais de semana e feriados, conforme item 1.3.9 da PPU, mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

O pagamento do item 1.5 da PPU será efetuado após apresentação do DATA BOOK do trecho de rede e respectiva aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.2. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE REDE

Os serviços de montagem de válvula em PEAD serão pagos conforme itens de 1.4.1 a 1.4.3 da PPU e o pagamento será liberado conforme a seguir:

- 100% (cem por cento) – Após entrega de AS BUILT e DATA BOOK.

Nota: Havendo necessidade de licenciamento específico para instalação de determinada válvula, esse custo está incluído no preço do serviço. Não haverá pagamento adicional para instalação de válvula de rede fora da região metropolitana da Grande Vitória ou em horário noturno e finais de semana, devendo esse custo já estar incluído no preço do serviço.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
	PROCESSO:	Folha: 38 de 38
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO	

7.3. CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Os serviços de ramal externo em PEAD serão pagos conforme itens 2.1 a 2.10 da PPU e o pagamento será liberado conforme a seguir:

- 100% (cem por cento) – Execução, aceitação dos serviços com evidências dos itens executados assinadas pela CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE.

Haverá pagamento adicional conforme item 2.5 da PPU para ramais que forem construídos fora da região metropolitana da Grande Vitória, de forma a remunerar os gastos com deslocamento e estadia das equipes, em todas as etapas dos serviços, desde o levantamento para o projeto até a construção do ramal e recomposição final do pavimento.

Haverá pagamento adicional conforme item 2.6 da PPU, nos serviços de construção de ramais executados em horário noturno, nos finais de semana e feriados, desde que esses serviços não sejam realizáveis no expediente normal de trabalho, por restrição imposta pelo poder público ou que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.4. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A medição será feita por serviço autorizado pela CONTRATANTE e executado pela CONTRATADA, mediante evidência a ser avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE, pago de acordo com os valores propostos nos itens 3.1 a 3.13.5 da PPU.

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE USUÁRIOS EM POLIETILENO (PEAD)
PROCESSO: 5000322021 - PESG032/21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REDES DE DISTRIBUIÇÃO				
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO				
1.1.1	Projeto executivo de extensão de rede de distribuição, incluso mapeamento de interferências e topografia	15.000	m	R\$ 7,20	R\$ 108.000,00
1.1.2	Elaboração de plano de furo para MND	15.000	m	R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
1.2	Licenciamento de obra de construção de rede de distribuição	15.000	m	R\$ 10,78	R\$ 161.700,00
1.3	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM PEAD PE-100 SRD 11				R\$ -
1.3.1	Tubulação PEAD DE 63 mm ou 125mm a céu aberto	1.313	m	R\$ 155,50	R\$ 204.171,50
1.3.3	Tubulação PEAD DE 63 mm pelo Método Não Destrutivo (MND)	13.125	m	R\$ 141,00	R\$ 1.850.625,00
1.3.4	Tubulação PEAD DE 125 mm pelo Método Não Destrutivo (MND)	2.625	m	R\$ 150,00	R\$ 393.750,00
1.3.5	Tubulação PEAD DE 180 mm a céu aberto	375	m	R\$ 185,87	R\$ 69.701,25
1.3.6	Tubulação PEAD DE 180 mm pelo Método Não Destrutivo (MND)	375	m	R\$ 161,00	R\$ 60.375,00
1.3.7	Acréscimo na construção e montagem de rede de distribuição, por MD - Método Destrutivo (vala a céu aberto) em terreno com rocha consolidada	113	m³	R\$ 420,00	R\$ 47.460,00
1.3.8	Acréscimo na construção e montagem de rede de distribuição fora da região Metropolitana de Vitória	3.000	m	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
1.3.9	Acréscimo na construção e montagem de rede de distribuição em horário noturno, finais de semana e feriados	3.000	m	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
1.4	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE BLOQUEIO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ -
1.4.1	Montagem de válvula de bloqueio PEAD DE 63mm	17	Unidades	R\$ 3.600,00	R\$ 61.200,00
1.4.2	Montagem de válvula de bloqueio PEAD DE 125mm	4	Unidades	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
1.4.3	Montagem de válvula de bloqueio PEAD DE 180 mm	2	Unidades	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
1.5	ELABORAÇÃO DE DATABOOK DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	15.000	m	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
2	RAMAIS DE LIGAÇÃO DE USUÁRIOS				R\$ -
2.1	Projeto executivo de ramal	250	Unidades	R\$ 321,00	R\$ 80.250,00
2.2	Licenciamento de interdição de via e obtenção de alvarás de obra	250	Unidades	R\$ 658,00	R\$ 164.500,00
2.3	Abertura de pavimento, escavações, assentamento de tubulação PEAD 32mm e reaterro compactado	250	Unidades	R\$ 5.600,00	R\$ 1.400.000,00
2.4	Instalação de tubulação em cobre 28mm a 54mm	56	m	R\$ 55,00	R\$ 3.080,00
2.5	Acréscimo para construção e montagem de ramal fora da Região Metropolitana de Vitória	22	Unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
2.6	Acréscimo para construção e montagem de ramal em horário noturno, finais de semana e feriados	22	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
2.7	Elaboração de databook de ramal	250	Unidades	R\$ 168,00	R\$ 42.000,00
2.8	Teste de estanqueidade de ramal PEAD	250	Unidades	R\$ 480,00	R\$ 120.000,00
2.9	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				R\$ -
2.9.1	Recomposição provisória de pavimento com asfalto frio - espessura de 5 cm - incluso pintura "Provisório"	605	m²	R\$ 145,00	R\$ 87.725,00
2.9.2	Recomposição definitiva de pavimento com asfalto quente (CBUQ) - espessura de 5 cm - incluso instalação de tachão	605	m²	R\$ 115,00	R\$ 69.575,00
2.9.3	Recomposição de pavimento de bloco intertravado ou paralelepípedo, com reaproveitamento da peça	145	m²	R\$ 58,00	R\$ 8.410,00
2.9.4	Recomposição de pavimento de bloco intertravado ou paralelepípedo, com fornecimento da peça	15	m²	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2.9.5	Recomposição de calçada	378	m²	R\$ 193,00	R\$ 72.954,00
2.9.6	Recomposição de Jardim	25	m²	R\$ 32,00	R\$ 800,00

2.10	Construção de abrigo para CRM					R\$	-
2.10.1	Tipo I (70 cm x 60 cm x 30 cm)					R\$	-
2.10.1.1	Construção de abrigo tipo I (60 cm x 70 cm x 30 cm)	200	Unidades	R\$	590,00	R\$	118.000,00
2.10.1.2	Fornecimento e instalação de portinhola - tipo I	200	Unidades	R\$	349,00	R\$	69.800,00
2.10.2	Tipo II (100 cm x 60 cm x 40 cm)					R\$	-
2.10.2.1	Construção de abrigo tipo II (100 cm x 60 cm x 40 cm)	35	Unidades	R\$	712,00	R\$	24.920,00
2.10.2.2	Fornecimento e instalação de portinhola - tipo II	35	Unidades	R\$	515,00	R\$	18.025,00
2.10.3	Tipo III (50 cm x 50 cm x 20 cm)					R\$	-
2.10.3.1	Construção de abrigo tipo III (50 cm x 50 cm x 20 cm)	3	Unidades	R\$	480,00	R\$	1.440,00
3	Fornecimento de serviços complementares					R\$	-
3.1	Reaterro com areia grossa adensada hidráulicamente	56	m³	R\$	60,00	R\$	3.360,00
3.2	Escavação, reaterro e recomposição de pavimento	14	m³	R\$	120,00	R\$	1.680,00
3.3	Alvenaria em bloco estrutural ou de vedação com reboco e pintura	14	m²	R\$	130,00	R\$	1.820,00
3.4	Portinhola para abrigo em chapa galvanizada	14	m²	R\$	480,00	R\$	6.720,00
3.5	Concreto armado	3	m³	R\$	1.158,58	R\$	3.475,74
3.6	Acabamentos					R\$	-
3.6.1	Acabamento em cerâmica	28	m²	R\$	90,00	R\$	2.520,00
3.6.2	Acabamento em granito	28	m²	R\$	140,00	R\$	3.920,00
3.6.3	Acabamento em porcelanato polido	28	m²	R\$	195,00	R\$	5.460,00
3.7	Mobilização de máquina de furo direcional	8	Unidades	R\$	3.798,00	R\$	30.384,00
3.7.1	Acréscimo para transporte da máquina de furo (Incluído o deslocamento de todos os equipamentos, tais como: caminhão sugador, pipa e demais)	19	diária	R\$	1.080,00	R\$	20.520,00
3.8	Aluguel de caminhão munck	6	diária	R\$	1.030,00	R\$	6.180,00
3.9	Aluguel de retroescavadeira	14	diária	R\$	1.010,00	R\$	14.140,00
3.10	Aluguel de caminhão caçamba	3	diária	R\$	830,00	R\$	2.490,00
3.11	Aluguel de caminhão sugador	14	diária	R\$	1.030,00	R\$	14.420,00
3.12	Serviço de rebaixamento de lençol freático	30	diária	R\$	1.000,00	R\$	30.000,00
3.13	Fornecimento de mão de obra						
3.13.1	Fornecimento de mão de obra de ajudante geral de obra	410	hh	R\$	9,00	R\$	3.690,00
3.13.2	Fornecimento de mão de obra de Pedreiro / Pintor / Armador / Carpinteiro	395	hh	R\$	18,00	R\$	7.110,00
3.13.3	Fornecimento de mão de obra de soldador de PEAD, inclusive ferramentas	88	hh	R\$	22,00	R\$	1.925,00
3.13.4	Fornecimento de mão de obra de soldador de cobre / bombeiro hidráulico	185	hh	R\$	22,00	R\$	4.070,00
3.13.5	Fornecimento de mão de obra de técnico gasista	385	hh	R\$	20,00	R\$	7.700,00
				TOTAL	R\$	5.594.986,49	
ES GÁS				LICITANTE SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO CNPJ: 28.001.420/0001-01			

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações e a proteção do meio ambiente em obras e serviços na ES GÁS.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços quando previamente solicitado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela ES GÁS, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender a todas as exigências de SSMA deste anexo.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR): Técnica estruturada para a identificação de possíveis eventos acidentais de risco decorrentes da instalação de novas unidades, sistemas, processos, atividades ou da operação e desenvolvimento das existentes. Tem como finalidade a avaliação qualitativa dos riscos resultantes dos eventos acidentais de perigos, com vistas a eliminar suas possíveis causas, através da recomendação de implementação de medidas de controle (corretivas, preventivas e mitigadoras).

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho.

DSSMA: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EQUIPAMENTOS CLASSE A: É todo aquele que contenha ou tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

EQUIPAMENTOS CLASSE B: É todo aquele que não contém ou não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

ETIQUETAS DE ADVERTÊNCIA: É a denominação dada aos dispositivos utilizados para identificar os equipamentos que estão fora de operação nos quais serão realizados serviços.

HHER: Número de homens-horas de exposição ao risco no período considerado.

PCMAT: Programa de Condições e meio Ambiente na Indústria da Construção.

PCMSO: Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional

PCA: Plano de Controle Ambiental

PAE: Plano de Ação e Emergência

PERMISSÃO PARA TRABALHO (PT): Autorização dada por escrito, para execução de qualquer trabalho que envolva riscos de acidentes com lesão pessoal, danos materiais e a saúde, agressão ao meio ambiente ou descontinuidade operacional (incêndio ou explosão, vazamento de produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou asfixiantes, choque elétrico, quedas, exposição à temperatura extrema, outros).

PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

REM: Relatório de Estatística Mensal.

SSMA: Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

TFCA: Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento.

TFSA: Taxa de Frequência de Acidentados sem Afastamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REUNIÃO DE ABERTURA

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da ES GÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

O Fiscal do Contrato da ES GÁS informará ao representante da empresa CONTRATADA os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços, bem como, quando aplicável, os equipamentos de proteção específicos.

O atendimento aos requisitos de gestão de SSMA será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SSMA da ES GÁS, do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais

responsáveis pelas áreas de execução e de SSMA da Empresa Prestadora de Serviços.

4. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médicos para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na NR 1.41: Cabe ao empregador, letra a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

APRESENTAR DOCUMENTOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato antes do início das obras para avaliação:

- Ordens de Serviços dos empregados – NR 1.41, letra c;
- Certificado de implantação da CIPA ou designado – NR 5;
- Certificado de treinamento de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI – NR 6;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);
- Programa de Controle Médico e de Saúde – PCMSO (NR-7);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada e Subcontratadas – NR 7;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT (NR18.3). Para as atividades de construção e montagem eletromecânica com 20 (vinte) ou mais trabalhadores,

elaborado e a ser executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

- Certificado de treinamento com trabalho em eletricidade – NR 10 (quando aplicável);
- Certificado de treinamento para operador de máquinas e equipamentos dos empregados da contratada e subcontratada – NR 11.1.5 (quando for aplicável);
- Certificado de Treinamento em SSMA, com carga mínima de 06:00 horas (NR18.28);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (com ART) – NR 25, conforme especificações do item 6 deste anexo;
- Cópia da Licença Ambiental da empresa de transporte de resíduos e empresa de destinação final;
- Certificado de treinamento em espaço confinado – NR 33 (quando for aplicável);
- Certificados de treinamento de trabalho em altura – NR 35 (quando for aplicável);

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os documentos físicos na frente de trabalho a disposição dos colaboradores e o Fiscal do Contrato durante todo o período de obras:

Planos de Atendimento a Emergências – PAE: A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Atendimento a Emergências do local onde são realizados os trabalhos e manter na frente de trabalho. Deve contemplar em todas as frentes de serviços: combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a acidentados, identificação responsável da empresa em comunicar acidentes e pela garantia de SSMA, organograma da empresa com as atribuições e responsabilidades de SSMA, a política de SSMA e a forma de divulgação para os seus empregados e subcontratados e outras ações de segurança que julgar necessária implementar ao plano.

Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSSMA: A CONTRATADA deverá implantar o Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSSMA, para todos os seus empregados, no início da jornada diária de trabalho e manter o registro na frente de trabalho;

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR: A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente pelo responsável da obra e/ou responsável de SSMA, para as obras realizadas nas frentes de serviços;

Check-list de Máquinas e Equipamentos: A CONTRATADA deverá elaborar o Check-List diário de inspeção de todas as Máquinas e Equipamentos utilizados na frente de trabalho. A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente: Veículos, máquinas e equipamentos pesados (inclusive na mobilização), ferramentas manuais e pequenos equipamentos, cabos e outros dispositivos de içamento de cargas, canteiros de obras e outras instalações provisórias; e

PERMISSÃO PARA TRABALHO – PT: A CONTRATADA deverá solicitar PT para os trabalhos descritos no item 4.4 e manter no canteiro de obras (A solicitação de PT será obrigatória quando aplicável para atividade).

SINALIZAÇÃO – A CONTRATADA antes de iniciar as atividades deve sinalizar o canteiro de obras o Programa conforme previsto na NR-18, item 18.27.

APRESENTAR DOCUMENTOS MENSAIS DIGITALIZADOS E COM ASSINATURA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato mensalmente, o Relatório de Estatística Mensal – REM, conforme com as seguintes informações:

- Resultados do TFCA e TFSA da empresa e anualmente realizar a análise crítica dos resultados destes indicadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada (cópia simples - admissional, periódico ou demissional) – NR 7;
- O número total de empregados envolvidos na obra ou serviço e o número de acidentes com ou sem afastamento durante a vigência do contrato;

- Relatório de HHER;
- Relatório de Movimentação de Resíduos e comprovantes;
- Relatórios de Ocorrências Anormais – ROA's;
- Relatório dos HHT; e
- Demais informações complementares que constarem no Modelo de Relatório Estatístico Mensal, disponibilizado pela ES GÁS.

4.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

A CONTRATADA que exercer atividades como frente de trabalho ou canteiro de obras para instalação de ramal, lançamento de redes, deverão dispor de condições sanitárias satisfatórias que atendam aos trabalhadores em conformidade com as NR 18, NR 24 e demais Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

- Dispor de Água fresca;
- Copos para uso individuais;
- Recipientes de Coleta Seletiva;
- Barraca de vivência com mesa e cadeiras;
- Banheiros químicos para ambos os sexos. Os trabalhadores não poderão percorrer distância superior a 150m, conforme o disposto na NR 18.4.2.3; e
- Demais aparatos de conforto sanitário que são exigidos pelo contrato e legislação vigente.

4.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

A CONTRATADA deverá comunicar de imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com perda de tempo (acidentado fica impedido de voltar ao trabalho no dia seguinte ao do acidente), ocorrido com seus empregados ou de suas subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone 0800 595 0197. A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato

e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação e cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), devidamente cadastrada no INSS;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ES GÁS

A ES GÁS através do Fiscal do Contrato e Equipe de SSMA, apresentarão as seguintes informações e documentos:

- Apresentar a Política de SSMA;
- Apresentar a Diretrizes Corporativas de SSMA;
- Realizar o treinamento de Integração e Regras de Ouro;
- Informar e orientar sobre riscos relativos ao processo, características, exigências e dificuldades em relação à SSMA do escopo do contrato e procedimento de comunicação de emergências;
- Informar sobre os riscos físicos, químicos e biológicos, a fim de subsidiar a elaboração do PPRA, do PCMSO e programas associados;
- Informar os canais de comunicação de SSMA;
- Informar os meios de comunicação, registro e tratamento de acidentes, incidentes e desvios;
- Informar os procedimentos e normas para a execução dos serviços, tais como PT, PRE e Gerenciamento de Riscos (documental);
- Apresentar o modelo de Análise Preliminar de Risco – APR;
- Apresentar o modelo do REM;
- Fiscalizar as frentes de serviços e o canteiro de obra sem aviso prévio; e
- Apresentar outros documentos que não constam nesse anexo, mas que sejam correlacionadas as ferramentas de SSMA e poderão ser exigidos a qualquer momento pelo fiscal do contrato e fiscal de SSMA mediante aviso prévio.

4.3 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente por pessoal habilitado, para os seguintes tipos de serviços:

- trabalhos em altura onde o trabalhador fique exposto à queda de diferentes níveis, em telhados, superfícies de sustentação não permanentes ou sem proteção, com altura superior a 2 metros, em relação ao solo;
- trabalhos de manutenção em equipamentos ou tubulações que contenham ou tenham contido líquidos inflamáveis, corrosivos ou tóxicos e gás;
- trabalhos de manutenção, reparo ou montagem que apresentem risco de contato com corrente elétrica igual ou maior que 50 volts CA ou 120 volts CC;
- trabalhos de escavação manual ou mecânica que possam acarretar vazamentos de combustíveis, inflamáveis ou tóxicos ou ainda em que haja suspeita de emissão de gases;
- trabalhos de conversão de equipamentos de gás GLP para Gás natural;
- trabalhos de extensão de redes e trepanação em redes pressurizadas;
- trabalhos de realização de sondagem do terreno para levantamento de seu perfil, utilizando equipamento manual ou a motor;
- trabalhos envolvendo a utilização de equipamento de içamento e movimentação de cargas (escavadeiras e guindastes de forma geral para escavação e movimentação de equipamentos, tais como: compressores, bombas, tanques, etc.) próximo à rede elétrica energizada ou a linha de processo; □ trabalhos em espaços confinados e em áreas ou equipamentos com deficiência ou excesso de oxigênio ou produtos perigosos para a vida humana;
- trabalhos de radiografias industrial, detonação com a utilização de material explosivo, mergulho etc.;
- abertura ou entrada de pessoal em equipamentos ou linhas de Classe A, ou de Classe B interligados a outro de Classe A;
- trabalho (a frio ou a quente) no interior de equipamentos de classe A, bem como caixas de passagem de cabos elétricos ou telefônicos, poços e caixas de drenagens de águas oleosas ou contaminadas;
- para entrada de pessoal em equipamentos ou linhas classe B quando as características do equipamento não oferecem boas condições de

ventilação natural; trabalho a quente em equipamentos de classe A ou de classe em equipamentos classe B interligados a outro de classe A.

- onde ocorrer à falta de procedimento específico para a tarefa de risco;
- onde ocorrer à possibilidade de contato com equipamento pressurizado, energizado, com alta temperatura, de forma não prevista nos padrões básicos de SSMA da planta;
- onde ocorrer à impossibilidade de isolamento do equipamento ou sistema para liberação;
- onde ocorrer à intervenção em circuito de controle ou de proteção em painéis elétricos;
- onde ocorrer à utilização de equipamentos que oferecem risco à área classificada ou podem gerar eletricidade estática;
- quando houver a possibilidade de uma tarefa afetar áreas vizinhas de forma inesperada e indesejada.

A Contratada deve coordenar a elaboração da APR em função da tarefa a ser realizada e garantir que os riscos, as ações mitigadoras e as medidas preventivas sejam de conhecimento daqueles que executarão a tarefa.

Cabe aos empregados designados para executar a tarefa, seguir todas as ações mitigadoras e as medidas preventivas descritas na APR, da qual foram comunicados e/ou fizeram parte da elaboração.

4.4 PERMISSÃO PARA TRABALHO

O solicitante/executante da CONTRATADA, obrigatoriamente habilitado, deverá requisitar uma PT em obras e em instalações da ES GÁS que possuam responsáveis designados para a emissão da PT.

Os trabalhos a serem executados e que exigem a emissão da PT serão classificados como Trabalho a Quente, Trabalho a Frio, Trabalho de Pintura, Trabalho em Ambiente Confinado, Trabalho em Teste de Estanqueidade, Trabalho para Movimentação de Cargas, Trabalho de Escavação sobre rede, Trabalho em Altura, Trabalho em Equipamentos Elétricos e Radiografia Industrial.

4.4.1 PERMISSÃO PARA TRABALHO A QUENTE

Trabalho a quente é aquele que requer o uso de chamas a descoberto ou operações capazes de produzir temperaturas elevadas ou centelhas, conforme relação abaixo:

- corte e solda oxiacetileno;
- corte e solda a eletrodo (elétrica);
- uso de maçarico;
- uso de esmeril; quaisquer outras operações que possam produzir temperaturas elevadas ou centelhas.

4.4.1.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para a emissão de permissão para trabalho a quente devem ser tomadas as seguintes precauções, além das medidas citadas na APR:

- quando as tubulações ligadas a um equipamento da “Classe A” as mesmas devem ser bloqueadas por flanges cegos;
- os equipamentos nas áreas adjacentes a do trabalho em execução devem estar dentro do limite de segurança e inspecionados para que as centelhas ou chamas provenientes dos serviços não os atinjam;
- trabalho envolvendo combustíveis ou inflamáveis, faz-se necessário o monitoramento de inflamabilidade e demais ações mitigadoras.

4.4.2 PERMISSÃO PARA O TRABALHO DE ESCAVAÇÃO

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- serviços de escavação manual;
- serviços de escavação mecânica por trator, retroescavadeira, entre outros.

4.4.2.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser atendidos os requisitos do item 18.6 da NR-18 e das exigências requeridas pela Permissão para Trabalho – PT nos serviços de escavação, devendo a CONTRATADA ter um responsável técnico legalmente habilitado. Antes do início da execução dos serviços de escavação devem ser atendidas as seguintes condições, além das medidas citadas na APR:

inspecionar visualmente o local a ser escavado, definindo seus limites;

- todo serviço a ser realizado por pessoas no interior de vala/escavação, depois de esgotadas todas alternativas técnicas para evitá-lo, deve ser precedido de, no mínimo, uma Análise Preliminar de Risco – APR;
- sinalizar o perímetro da vala, as vias de trânsito, as calçadas e passagens de pedestres, conforme legislação vigente;
- emitir Permissão para Trabalho para os serviços de escavação manual e escavação mecânica por trator e retroescavadeira;
- consultar os órgãos responsáveis pela documentação para verificar presença de equipamentos, linhas ou cabos elétricos no local. Caso presentes, bloquear, trancar, desligar e colocar etiquetas de advertência nos locais onde existam linhas e cabos elétricos enterrados;
- a escavação e movimentação de terra em faixa onde existam outros dutos, deve ser precedida de sondagem para identificação e locação dos dutos e outras interferências existentes;
- as escavações devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, que orientará os operários, quando se aproximarem das tubulações existentes, até a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- durante a execução de uma escavação podem-se encontrar obstáculos tais como árvores, raízes, blocos de rocha, fundações antigas. A retirada destes obstáculos deve ser efetuada com precaução para evitar acidentes;
- os acessos para permitir a entrada, circulação e saída de operários devem ser amplos permanentemente desobstruídos, para permitir um fluxo contínuo de pessoas em casos de emergência;
- as passarelas provisórias e rampas que se fizerem necessárias para a circulação de pessoas devem ser resistentes e ter guarda-corpo de ambos os lados;
- os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;

- as escavações e serviços em locais com possibilidade de vazamento de gás e de substâncias inflamáveis ou tóxicas, devem ser monitoradas continuamente;
- o procedimento para abertura de vala, com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, deve especificar uso de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- é obrigatório o uso de tapumes ou barreiras, onde necessário, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;
- a estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim.

Devem ser usados, no mínimo, os seguintes equipamentos de proteção individual:

- capacete de segurança;
- óculos de segurança;
- luva de couro ou raspa;
- botas de segurança e botas impermeáveis, para trabalho em terrenos encharcados;
- protetor auricular.

4.4.3 PRECAUÇÕES COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ENERGIA ARMAZENADA

Estes equipamentos devem ser bloqueados e mantidos trancados com cadeados individuais, com uma única chave, que deve ficar em poder do emitente. Adicionalmente devem ser colocadas as etiquetas de advertência pelo Emitente, Solicitante/Requisitante e Executante.

Estas precauções se aplicam para os seguintes equipamentos ou sistemas:

- válvulas direta ou indiretamente ligadas a um equipamento ou sistema que estiver fora de operação, em manutenção ou reparo;
- válvulas que possuam duplo bloqueio;

- equipamentos acionados por outras fontes de energia diferente da elétrica (hidráulica, térmica, química, etc.), a linha (tubulação) e/ou cabo que alimentam o equipamento acionador devem ser devidamente bloqueados ou desligados.

4.4.4 PERMISSÃO DE TRABALHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- movimentação de materiais por meio de talhas, guias, guinchos e lanças;
- movimentação de tubos;
- trabalhos com empilhadeiras, tratores e demais equipamentos motorizados; e
- trabalhos de construção civil.

A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado, e habilitado (para máquinas pesadas), sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

4.4.4.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

A movimentação de cargas oferece riscos intrínsecos a esta atividade. Quando executada nas proximidades de redes de energia ou linhas de processo, deve ser estabelecido um plano de contingência, para casos de situações fora do controle. Nas operações com máquinas e equipamentos pesados, devem ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém trabalhando sobre, debaixo ou perto do mesmo;
- os veículos máquinas e equipamentos que operam em marcha ré devem possuir alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e retrovisores em bom estado;
- o transporte de acessórios e materiais por içamento deve ser feito o mais próximo possível do piso, tomando-se as devidas precauções de isolamento da área de circulação, transporte de materiais e de pessoas;

- as máquinas não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade;
- é proibido manter sustentação de equipamentos e máquinas somente pelos cilindros hidráulicos, quando em manutenção;
- movimentação de cargas quando executadas nas proximidades de redes de energia exigem que sejam estabelecidos cuidados especiais, tais como, isolamento da área e assim como a comunicação à companhia elétrica responsável pela alimentação da rede.

4.4.5 DEMAIS TRABALHOS QUE EXIGEM A EMISSÃO DA PT

Para os demais trabalhos que exigem a emissão da PT citados no item 4.2 desse anexo devem ser tomadas precauções obrigatórias em conformidade com as ações mitigadoras e as medidas preventivas apontadas na APR específica da atividade.

4.4.6 EMISSÃO DA PT

A emissão da PT visa dar ciência aos envolvidos quanto aos riscos inerentes ao local e ao tipo de serviço que será executado, determinando as medidas de controle necessárias, especificar precauções a serem tomadas antes do início dos trabalhos e estabelecer limites de atuação e prazo de execução do serviço.

4.4.7 SOLICITANTE/REQUISITANTE E SUAS RESPONSABILIDADES

O Solicitante/Executante deve ter, comprovadamente, atribuições e qualificações para solicitar PT, mediante treinamento prévio ocasião em que o Emitente divulgará as normas de segurança a serem seguidas e orientará os procedimentos aqui descritos. O Solicitante/Executante deve efetuar o planejamento do serviço e preparar a APR, em conjunto com o Emitente da PT, quando aplicável. Em seguida, deve preencher o formulário de Permissão de Trabalho conforme modelos no Anexo 1 e 2 do item 7 deste documento.

Sendo o executante pertencente à CONTRATADA, este deve estar capacitado/habilitado para executar o serviço, para atender as instruções contidas neste documento.

É de responsabilidade do Solicitante/Executante o fiel cumprimento das recomendações da PT e manutenção das condições de segurança no local do trabalho, providenciando os requisitos cabíveis, tais como:

- cumprir e fazer cumprir as normas ou procedimentos de segurança vigentes;
- providenciar e inspecionar as máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, antes do início do trabalho;
- providenciar a instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e iluminação e acessos seguros através de escadas ou andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- instalar e manter disponíveis para uso imediato às prevenções contra incêndio e acidentes pessoais solicitada pelo Emitente da PT;
- comunicar formalmente aos Executantes e a todos os membros da equipe de execução dos trabalhos, todas as precauções e instruções de segurança constantes da PT, com registro de ciência em folha que deve ficar anexada à PT;
- acompanhar periodicamente o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o grau de risco envolvido, a fim de detectar alteração nas condições de segurança ou descumprimento das recomendações estabelecidas;
- cancelar a PT sempre que ocorrer condições imprevistas.

4.4.8 EMITENTE DA PT E SUAS RESPONSABILIDADES

O Emitente, pessoa habilitada da CONTRATANTE , deve ter treinamento e capacitação comprovados em APR e PT ou em programa específico para liberação de áreas e emissão de PT. Deve, ainda, conhecer as características de operação e riscos da área, sistema ou equipamento onde será feito o serviço.

O Emitente deve inspecionar o equipamento, sistema ou área onde será realizado o serviço e providenciar as medidas necessárias para garantir as condições seguras para a realização do trabalho.

O Emitente da PT deve se certificar de que as condições de trabalho estejam suficientemente seguras durante todo o seu desenvolvimento. Para tanto, segundo sua avaliação, ele deve realizar verificações periódicas do trabalho ou permanecer no local. Em qualquer dos casos, o Emitente pode designar um representante para realizar estas funções.

Em nenhuma hipótese será emitida a PT sem que tenham sido testados os sistemas de alimentação, verificados os bloqueios, instaladas as etiquetas de advertência e avaliada a atmosfera, se necessário, atendendo os seguintes procedimentos:

- retirar o equipamento de operação, desenergizando-o, drenando-o, despressurizando-o e limpando-o, se for o caso, utilizando o procedimento de trancar, etiquetar, avisar e testar;
- providenciar a descontaminação dos equipamentos ou linhas quando necessário;
- providenciar para que seja feito o isolamento dos equipamentos ou linhas com flanges cegos ou raquetes quando aplicável, elaborando um fluxograma com indicações das raquetes e flanges cegos, devidamente identificados, de forma que ao término do trabalho, possa ser seguido adequadamente o procedimento inverso para reiniciar a operação normal;
- providenciar para que sejam providas de forma segura a ventilação, exaustão, iluminação, além de acessos seguros através de escadas e andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- solicitar ao Solicitante/Requisitante da PT o isolamento da área, quando necessário;
- cancelar a PT sempre que ocorrer pelo menos uma das condições previstas no item 4.4.12.

Quando um trabalho for realizado em um equipamento ou sistema que estiver localizado em área de responsabilidade de outra supervisão, a PT deve ter uma coemissão do responsável por esta última área.

O Emitente deve repassar ao Solicitante/Requisitante todos os cuidados necessários ao atendimento da PT.

A PT será assinada pelo Emitente e pelo executante, após análise em conjunto dos riscos envolvidos e das medidas de proteção descritas na PT e após conferirem as condições da área liberada.

A emissão da PT será feita em formulário próprio, em duas vias, conforme modelos contidos no item 7 deste documento.

4.4.9 RESTRIÇÕES

Toda “Permissão para Trabalho” deverá ser preenchida de modo a limitar o trabalho a um determinado equipamento ou área, dentro de prazo estabelecido. Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

4.4.10 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Emitente e o Solicitante/Executante devem ter bem claras suas responsabilidades durante a execução dos serviços.

Além da obrigação de cada empregado seguir as orientações para evitar acidentes, a segurança individual dos executantes é, também, responsabilidade do Solicitante/Executante e do Emitente, que devem fazer cumprir rigorosamente todos os requisitos indicados na PT, bem como as normas de segurança vigentes, inclusive a obrigatoriedade de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI - adequado para cada serviço, obedecendo aos critérios de proteção estabelecidos na NR-6 do MTE.

O Solicitante/Executante só poderá iniciar ou autorizar o início do trabalho, após receber a PT e, no local do serviço, certificar-se de que as condições nela estabelecidas estão atendidas.

O Emitente da PT deve certificar-se de que o trabalho está sendo executado em condições de segurança. Para tanto, segundo sua avaliação, deve realizar verificações periódicas ou permanecer no local, ou designar pessoa competente para tal. Este acompanhamento deverá ser registrado, no campo correspondente da PT.

A primeira via da PT ficará em poder do Solicitante/Executante e a segunda em poder do Emitente.

4.4.11 VALIDADE DA PT

Uma PT só terá validade durante o horário previsto no campo específico da PT.

Quando um serviço não for concluído dentro do horário previsto na PT, terá que ser emitida outra ou revalidada a anterior, pelo mesmo ou outro Emitente.

No caso de revalidação tanto o Emitente quanto o Solicitante/Requisitante devem garantir que não houve mudanças nas condições de trabalho e das pessoas envolvidas, fazendo isto através da conferência no local, podendo exigir, se necessário, recomendações de segurança adicionais.

Neste caso o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.12 CANCELAMENTO DE PERMISSÃO PARA TRABALHO

A PT deverá ser cancelada, pelo Emitente, sempre que surgir uma situação perigosa à continuação do trabalho.

Será cancelada toda PT relativa a trabalhos, cuja demora no início ou interrupção exceda uma hora.

Uma PT cancelada só poderá ser revalidada com autorização do Emitente e após a inspeção, por este, dos serviços que estão sendo executados.

Se a PT for cancelada, para a retomada dos trabalhos, uma nova PT deverá ser emitida pelo mesmo Emitente da PT cancelada ou substituída. Neste caso, o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do

serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.13 ENCERRAMENTO DA PT

Ao término do serviço, do prazo de validade fixado ou da jornada de trabalho do executante, este deve comparecer à presença do Emitente da PT, ou seu substituto, a fim de efetuar o encerramento da mesma.

A PT será encerrada pelo Emitente após a verificação das condições deixadas pelo executante, avaliando a possibilidade de retorno à operação. Após a assinatura do Emitente e do Solicitante/Executante, no campo próprio de encerramento, a primeira via ficará em poder do executante e a segunda em poder do Emitente.

Ao término do contrato a CONTRATADA deve encaminhar para o fiscal da obra, cópias das Permissões de Trabalho emitidas, que ficarão arquivadas no órgão da ES GÁS responsável pelo contrato, por um período de 02 (dois) anos.

5. SAÚDE

A CONTRATADA antes de iniciar a obra ou serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados no órgão da ES GÁS responsável pelo contrato.

A CONTRATADA deve providenciar para os seus empregados e subcontratados seguro de vida contra risco de Acidentes do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos, comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da ES GÁS.

A CONTRATADA deve manter na obra, licença expedida pelo Órgão Ambiental, a ser fornecida pela ES GÁS, para apresentação em possíveis vistorias.

Os materiais armazenados deverão ser transportados para o campo apenas no momento de sua utilização.

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar cópias dos laudos de destinação de resíduos para o Fiscal do Contrato, que arquivará no órgão da ES GÁS responsável pelo Contrato.

Os resíduos sólidos gerados pela obra na fase de sua implantação devem ser gerenciados em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos previstos nas legislações ambientais vigentes. A CONTRATADA é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas Fases de Execução.

A CONTRATADA deverá comunicar a ES GÁS em até quarenta e oito horas, qualquer vistoria realizada por órgão ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conhecer e participar dos programas de meio ambiente da ES GÁS e implementar programa próprio para a sua atividade;
- Obter manifestação do órgão ambiental competente quanto a Licença Ambiental, ou, Declaração Dispensa de Licença. Ambas devem estar válidas;
- Apresentar uma sistemática para o controle de meio ambiente. A sistemática poderá ser apresentada por meio do PCA – Plano de Controle Ambiental (quando aplicável);
- Apresentar uma sistemática para o controle de resíduos conforme a descrição de TODOS os itens da NR 25 – RESÍDUOS INDUSTRIAIS. A sistemática poderá ser apresentada por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O PGRS deverá estar descrito de acordo com as atividades prestadas e em conformidade com a NBR 10.004, CONAMA 307 e demais legislações vigentes do gênero (obrigatório); e

- A contratada é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas durante a obra.

A CONTRATADA deverá destinar seus resíduos a empresas devidamente licenciadas. Para o município A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

7. ANEXOS

Anexo III A – Modelo de Formulário para Permissão para Trabalho.

Anexo III B – Modelo de Formulário Lista de Verificação.

Anexo III C – Modelo de Formulário para Análise Preliminar de Riscos.

Anexo III D – Regras de Ouro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa XX possui escrituração contábil em conformidade com os requisitos legais e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

Data:

Ass: contador da empresa XX"

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS				
CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GÁS NATURAL EM POLIETILENO				
LICITAÇÃO		PROCESSO:		
Objetivo: Descrição de responsabilidades e risco entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que deverá ser considerada na avaliação de ocorrência de eventual ônus financeiro adicional decorrente de eventos supervenientes à contratação que atinja uma ou ambas as partes no Contrato, e que possa vir e ensejar, em razão de sua efetiva ocorrência e materialidade, alguma alteração dos termos e condições originalmente acordados				
ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	
			ES GÁS	CONTRATADA
1	Execução de serviços não atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT, da ES GÁS e/ou em desconformidade as especificações técnicas do CONTRATO.	Danos ao patrimônio da ES GÁS e de terceiros, ações judiciais de responsabilidade civil e criminal. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
2	Rompimento de redes de água potável, de esgoto, esgotamento pluvial, de telecomunicações, de energia elétrica e de outras utilidades em geral em locais públicos ou privados.	Atrasos no cronograma de atividades, ressarcimento de prejuízos ocasionados a terceiros, ações de responsabilidade civil e criminal. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
3	Atrasos na e obtenção de licenças e autorizações de obras cuja de responsabilidade seja da CONTRATADA.	Atrasos no cronograma de serviços, prejuízos. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
4	Danos a equipamentos e instalações de terceiros por imperícia, imprudência ou negligência nas etapas de inspeção técnica ou de execução de serviços de ligação e conversão de aparelhos a gás.	Ressarcimento, reparo e substituição de equipamentos e instalações de terceiros. Ações judiciais de responsabilidade civil e criminal. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
5	Restrição de datas e horários para desenvolvimento de obras em locais públicos ou privados.	Custos adicionais com adicional de hora extra e/ou trabalhos em finais de semana/feriado/noturno. Interrupção dos serviços, atrasos no cronograma.		x
6	Aplicação de materias ou de técnica, assim como uso de equipamentos, ferramentas e insumos em desconformidade com requisitos normativos da ABNT, da ES GÁS e/ou do Contrato.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Responsabilização civil e criminal. Retrabalho e correções.		x
7	Acidentes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços ou em decorrência de sua execução, ocasionando danos materiais e pessoais.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Responsabilização civil e criminal.		x
8	Não cumprimento de obrigações tributárias e fiscais	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, retenção de pagamentos de documentos de cobrança. Paralisação de serviços e prejuízos.		x
9	Não cumprimento das obrigações trabalhistas com os colaboradores	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, retenção de pagamentos de documentos de cobrança. Paralisação de serviços e prejuízos.		x
10	Não atender a requisitos da legislação sobre Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Paralisação de serviços, prejuízos.		x
11	Produtividade abaixo da orçada e exigida	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, prejuízos e falência da empresa.		x
12	Cancelamento definitivo de serviços por decisão dos clientes de gás natural.	Prejuízos em função de serviços e materiais que já tenham sido aplicados.	x	
13	Falta de materiais cujo escopo de fornecimento seja da ES GÁS	Paralisação de serviços, atrasos no cronograma de obras, prejuízos com equipe ociosa.	x	
14	Indisponibilidade de clientes em carteira para execução de serviços objeto do contrato.	Paralisação de serviços, prejuízos com equipe ociosa.	x	
15	Alterações de programação de serviços sem que haja tempo hábil para provimento de recursos de equipes da operação e fiscalização para liberação e acompanhamento dos serviços.	Interrupção de atividades, prejuízos com equipe ociosa, atrasos de cronograma.		x
16	Falta de equipamentos ou peças de reposição para aparelhos domésticos ou comerciais no mercado.	Fornecimento de aparelhos com características similares novos.		x
17	Não apresentação de evidências e/documentos técnicos exigíveis e comprobatórios de serviços executados	Glosa nas medições para pagamento.		x



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tendo sido concluídos em / / , os serviços objeto do **CONTRATO** , firmada entre e **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, em / / , para executar Serviços de

foram os referidos trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, as partes lavram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO** nas condições que seguem abaixo:

1. Todos os serviços foram executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações estabelecidas e sempre atendidas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
2. A **CONTRATADA** apresentou à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS** as Guias de Recolhimento à Previdência Social (**GRPS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), devidamente quitadas, referente ao período de execução dos serviços, tendo apresentado, neste ato, os recolhimentos relativos ao mês de de "ano".
3. Neste ato, não tendo mais nenhuma importância à receber, a **CONTRATADA** dá, portanto, à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todo os seus direitos, relativamente ao **CONTRATO** em questão, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento na mesma.

Vitória, dede

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME
RG

2^a _____
NOME
RG